

CAPACITAÇÃO PARA REDE DE ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

INSTITUTO SABIN
BRASÍLIA 2021



COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA:
GIULIANA MÁRQUES

COORDENAÇÃO DE CONTEÚDO:
ROBERTA LADISLAU

PRODUTORAS DE CONTEÚDO:
ANA CRISTINA SANTIAGO
JESSICA HELENA VAZ
LAURA FRADE
PATRÍCIA BOZOLAN
ROBERTA LADISLAU
SÍLVIA LORDELLO



INTRODUÇÃO AO CURSO



Esta obra está licenciada com uma Licença [Creative Commons Atribuição-NãoComercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/).

Conteúdo



Diagramação e edição



Sumário

APRESENTAÇÃO	5
FAMÍLIA-PERSONAGEM	7
Francisco.....	8
Anita.....	8
Diego	9
Nicole.....	9
A COMPLEXIDADE DA VIOLÊNCIA.....	10
Dimensão psicológica da violência doméstica.....	11
Dimensão sociológica da violência doméstica.....	13
Dimensão biológica da violência doméstica.....	14
Dimensão financeira da violência doméstica.....	15
Dimensão religiosa da violência doméstica.....	16
Referências Bibliográficas	19
A LEI 13.431/17 E SEU IMPACTO NA ATENÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.....	20
O Depoimento Especial e a Escuta Especializada.....	22
A aplicação da Lei Maria da Penha nos casos de violência contra meninas.....	25
As medidas de proteção previstas na Lei nº 13.431/17 e sua aplicação na delegacia de polícia.....	26
Referências Bibliográficas	27
ANEXO I – Indicação de leitura para a aula	29
A IMPORTÂNCIA DA REDE NA ATENÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA: O TRABALHO INTERDISCIPLINAR.	41
Afinal, o que é rede?	41
Referências Bibliográficas	44

A TRANSGERACIONALIDADE DA VIOLÊNCIA E O GENOGRAMA.....	45
Genograma	47
Genograma e Ecomapa	49
Referências Bibliográficas	52
CONTRIBUIÇÕES CONCEITUAIS E METODOLÓGICAS PARA A COMPREENSÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....	53
Quem são os sujeitos na cena da violência? Reposicionando a criança e a mulher	53
A dinâmica das famílias violentas.....	54
Referências Bibliográficas	61
AS LUDOTECAS, SEUS OBJETIVOS E IMPACTOS NOS ATENDIMENTOS DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.....	63
Contextualizando o Projeto Ludotecas.....	63
O que são Ludotecas?	65
Como ocorre a gestão do local?	66
Qual a visão da equipe sobre a Ludoteca?	67
Como os ludotecários foram/são treinados para sua atuação?.....	67
Referências Bibliográficas	69

Apresentação

Olá!

Seja bem-vindo, seja bem-vinda ao curso Capacitação Para Rede De Atenção Às Vítimas De Violência.

Escolhemos um corpo docente interdisciplinar, composto por sete psicólogas, uma juíza e duas delegadas, para apresentar a você conceitos, teorias, leis, metodologias e recursos para sua atuação no contexto da violência.

Tivemos muito cuidado ao confeccionar o material e ao montar a metodologia de ensino para que você tenha a melhor experiência possível.

Trabalhar com pessoas em situação de violência é sempre muito desafiador.

A violência em si já nos afeta e lidar com o sofrimento e a dor do outro também pode nos mobilizar. Por isso, além das informações técnicas, buscamos trazer elementos que agreguem conteúdo para o desenvolvimento de habilidades dos profissionais que, mesmo com formações de base diversas (psicólogos, advogados, assistentes sociais, por exemplo), atuam no enfrentamento da violência no seu cotidiano. Neste curso, esses profissionais serão denominados de **ludotecários**.

A Introdução ao Curso abordará elementos que contextualizam a violência, quanto aos seus tipos, abordagens e aspectos que a compõem, como os culturais, por exemplo. Nesta parte inicial, ainda, serão realizadas reflexões sobre a atuação e a interlocução profissional.

Nesta capacitação, criamos uma **família-personagem**, que será apresentada no próximo tópico, para ilustrar as falas acerca da violência e, sempre que possível, vamos nos referir a ela.

Após essa parte inicial, você terá a oportunidade de cursar três trilhas de aprendizagem: **O SUS e o enfrentamento à violência; SUAS: possibilidades de intervenção e Investigação e responsabilização de crimes**. Cada trilha apresenta conteúdo direcionado a uma das três áreas mencionadas, mas todos os conteúdos são acessíveis a todos os profissionais.

Para realizar o curso, você pode optar por cursar uma, duas ou as três trilhas. Recomendamos que curse todas elas para uma formação mais ampla e uma melhor experiência. Isso porque, ao optar por

estudar as três trilhas, você terá uma experiência extremamente rica, alcançando uma visão interdisciplinar da violência e da atuação com pessoas nesse contexto.

Após cada aula, faremos um *quiz* para fixação do conteúdo e, ao final, você montará um genograma – instrumento muito útil para a compreensão da violência no contexto familiar (Figura 1).

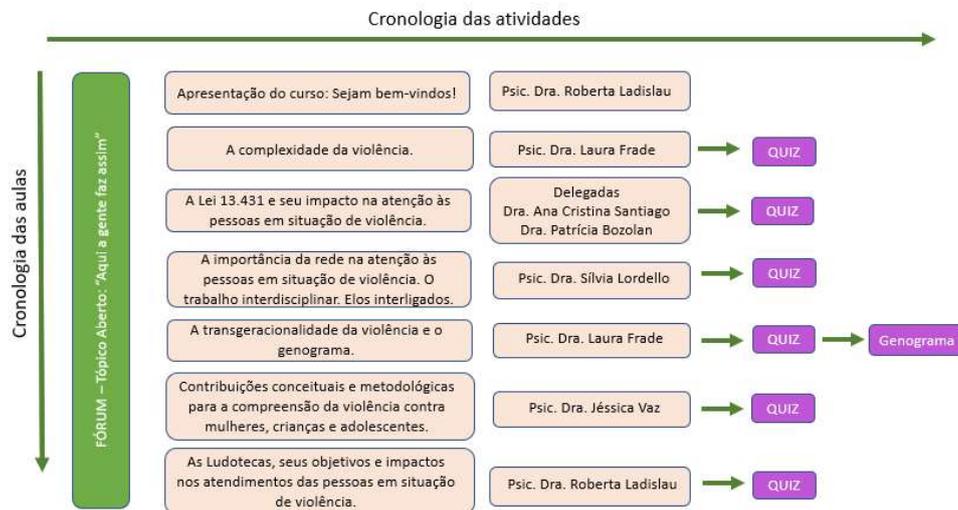
Com todas essas estratégias, pretendemos apresentar a você o fenômeno da violência familiar analisado sob diversas perspectivas. Dessa forma, você terá uma base rica para se familiarizar com as intervenções propostas.

Criamos os fóruns para facilitar sua interação. Você terá a oportunidade de conversar no fórum “Aqui a gente faz assim”, compartilhando as suas experiências sobre como tem realizado seu trabalho em sua localidade e como a Ludoteca tem contribuído para sua atuação no enfrentamento à violência e para suas práticas exitosas.

Além disso, conhecerá os projetos de enfrentamento da violência nos quais nossas professoras estão envolvidas. Os fóruns poderão, também, gerar discussões sobre tópicos propostos. Inscreva-se para acompanhar e participar das análises!

Acreditamos que essa troca nos fóruns pode agregar valores e ações no fortalecimento da **rede dos ludotecários, isto é, na atuação conjunta e articulada para a atenção às pessoas em situação de violência**. Afinal, nossa caminhada é longa e apenas em grupo é que nos fortalecemos, como nos ensina o provérbio africano: “Se quer ir rápido, vá sozinho. Se quer ir longe, vá acompanhado.”

Para te incentivar um pouquinho mais, além da inspiração que o fórum proporcionará, a sua experiência será gamificada! As regras estão na plataforma. Confira!

Figura 1 - Desenho da Introdução ao Curso


Fonte: Instituto Sabin, 2021

Família-Personagem

O enredo da **família-personagem** foi construído pelas professoras do curso com o intuito de ressaltar a narrativa mais frequente das famílias que sofrem violência. Quando pensamos nas personagens, consideramos os fatores de risco e de vulnerabilidade apontados pelos estudos epidemiológicos.

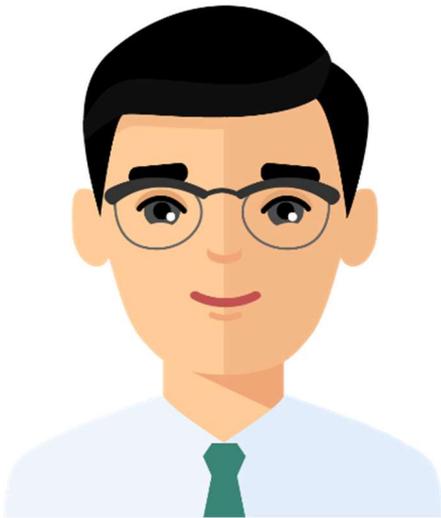
Ressaltamos que nosso intuito não é estereotipar vítimas e agressores na história, mas sim desenhar um cenário possível e provável.

Dessa forma, ao abordar a **família-personagem** utilizamos exemplos de uma realidade frequente, com a qual os ludotecários vão lidar cotidianamente.

Ao longo do curso, em todas as trilhas, utilizaremos essas personagens para exemplificar reflexões e intervenções que podem ser feitas. Essa estratégia torna possível ao ludotecário compreender tanto a atuação na perspectiva de sua área como nas demais áreas de trabalho, tornando o olhar acerca desse fenômeno interdisciplinar.

Abaixo, são descritas as personagens, com seus comportamentos relevantes. Vejamos:

Francisco



Francisco, 32 anos, branco, técnico em eletricidade, é casado com Anita e tem dois filhos: Diego, 9 e Nicole, 6. Apresenta bom desempenho profissional e vida social equilibrada. Seus pais são separados e não tem irmãos. Registra que o pai era agressivo com a família. A convivência com a mulher e os filhos é conflituosa. Às vezes, excede no consumo de bebidas alcoólicas. Já misturou álcool e medicamentos (teve diagnóstico de depressão, mas não completou o tratamento). Nas brigas com a mulher, se descontrola, xinga (“vagabunda”, “louca”, “piranha”), empurra, dá tapas no rosto, puxa o cabelo e quebra objetos da casa. Na última vez, brigaram porque ela não atendeu seu telefonema. Ele ficou com tanta raiva que a ameaçou de morte com uma faca. O filho tentou proteger a mãe e, por isso, sofreu ameaças igualmente.

Anita



Anita, 29 anos, negra, está grávida de 8 meses do(a) terceiro(a) filho(a). Terminou o ensino fundamental e está desempregada. Teve amigos antes de casar-se, mas perdeu o contato porque Francisco “não gosta” e “é muito ciumento”. Anita se afastou da sua família de origem há muitos anos. Na adolescência, seu padrasto abusou dela e, quando ela contou para a mãe (Cristina), escutou que “as coisas são assim mesmo”, “não posso me separar dele porque não tenho emprego e iremos morrer de fome”.

Esse período foi difícil e Anita passou a sentir cada vez mais ansiosa. Foi morar com seu namorado da

época e, a cada briga, ela mudava de namorado. Essas relações eram basicamente, pautadas pela sexualidade. Continuava se sentindo ansiosa e sem apoio familiar. Quando ficou grávida de Francisco, ele disse que cuidaria dela e do filho. Por isso, ela decidiu se casar. A relação com Francisco é muito conflituosa. Ele já a agrediu com palavras, tapas e puxões de cabelo, e já quebrou objetos da casa. Na última briga, ameaçou matá-la com uma faca, assim como a seu filho. Ela também se preocupa com a relação dele com a filha mais nova (Nicole, 6 anos), considerando que “ela mudou de comportamento, tenho medo de que ele esteja fazendo mal a ela”.

Diego

Diego, 9 anos, estudante do 3º ano do Ensino Fundamental. Diego é retraído, gosta de ficar sozinho, geralmente no quarto jogando videogame. Tem poucos amigos na escola e se os colegas o confrontam, reage agressivamente. Foi reprovado no último ano escolar, com notas baixas. Em casa, presencia as constantes brigas dos pais, assumindo uma postura de defesa da mãe. Mais recentemente, seu pai pegou uma faca e ameaçou matar sua mãe. Diego entrou na frente do casal e tentou tirar a faca do pai, que o ameaçou também. Ele pediu à mãe que se separasse do pai para que ele e sua irmã não precisassem mais conviver com ele.



Nicole

Nicole, 6 anos, estudante do 1º ano do Ensino Fundamental. Nicole era uma menina alegre, comunicativa, com muitos amigos e apresenta bom desempenho na escola. Há alguns meses, a professora (Magda) observou mudanças no seu comportamento: mostra-se retraída, irritada, com

dificuldade de concentração e queda no seu desempenho escolar. A coordenadora da escola chamou sua mãe, Anita, para conversar. Anita também observa a filha mais calada e mais agressiva em casa. Narra que Nicole “chora por qualquer motivo” e não quer ficar sozinha e que isso atrapalha a sua rotina de trabalhos domésticos. Anita não identifica motivo para essa mudança de comportamento da filha.

Recentemente, a professora Magda pediu à Nicole que respondesse a uma pergunta de matemática e se surpreendeu com sua reação. Ela disse que não queria responder, gritou e saiu correndo da sala de aula. A professora Magda foi ao encontro da criança e ao questioná-la sobre o que teria acontecido, Nicole contou que o pai “mexia nela” à noite, enquanto a mãe dormia. A professora levou o caso para a direção da escola, que acionou o Conselho Tutelar. Anita foi convocada a comparecer ao Conselho Tutelar, sendo ali informada a respeito da comunicação da escola a partir do relato de sua filha Nicole à professora. Ali, a genitora foi informada de que o caso seria encaminhado à Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente e que, certamente, ela também seria ouvida. Naquele momento, Anita informou que já tem preocupações demais na vida, e que não terá disposição para cuidar de mais um problema de Nicole. Disse que se estava ruim na casa dela, Nicole deveria então ir morar com a avó materna.

A complexidade da violência

Laura Frade

Entender e trabalhar com a violência doméstica tem a ver com procurar responder a uma pergunta muito antiga. Dizem que o Freud, quando estava em seu leito de morte, foi questionado sobre o que, afinal, uma mulher quer? É que as mulheres vão à delegacia, dão queixa, voltam para casa, se separam do marido, voltam, retomam a relação, voltam... E os delegados, os agentes de polícia, os familiares, eles sempre se perguntam “O que é afinal que essa mulher quer?”.

Essa é uma pergunta que é muito simples de ser respondida, se entendermos que a violência doméstica é um problema **complexo**. Complexo não é complicado.

Complexo é quando temos muitos componentes formando um problema.

Vou dar um exemplo: se eu der a você um aviãozinho de brinquedo com uma hélice, uma asa, duas rodinhas e pedir para que você o desmonte e remonte e me devolva funcionando direitinho, provavelmente, em poucos minutos você consiga completar a tarefa. Mas se eu entregar a você um Boeing 407 e pedirque você o desmonte, remonte e me devolva funcionando, provavelmente, você não irá conseguir.

A violência doméstica é assim, como um avião que, por ter muitas peças, não é simples de ser conhecido nem dominado sem estudo e trabalho duro. É o número de peças com as quais se lida que determina a complexidade de alguma coisa.

A violência doméstica é complexa porque, para compreendê-la em profundidade, muitas áreas precisarão ser entendidas: a área psicológica, a área sociológica, a área biológica, a financeira, a profissional e até a religiosa.

O objetivo desse trabalho, portanto, é apresentar um detalhamento de cada uma dessas áreas, possibilitando uma visão geral sobre o fenômeno, sem a qual não há possibilidade de eficiência e eficácia em seu enfrentamento.

Dimensão psicológica da violência doméstica

Do ponto de vista psicológico, nós temos três principais referenciais teóricos que buscam explicar o fenômeno da violência doméstica.

O primeiro referencial teórico é a Perspectiva Intra-Individual, ou seja, a partir dessa dimensão, a violência doméstica tem por base as características dos indivíduos. Quanto à mulher, temos um ser vulnerável, que não trabalha, dependente e considerado frágil. O agressor, por sua vez, é tido como agressivo por natureza. Ele é tomado pelo hormônio testosterona, ou seja, dentro dessa dimensão teórica, as características do indivíduo (SANI, 2011) são determinantes para que ele se encontre dentro do contexto da violência doméstica.

Aqui, o trabalho para o enfrentamento e superação da violência doméstica deve ser feito sobre o **indivíduo**.

O segundo grande referencial teórico que existe é a Perspectiva Diádica-Familiar, ou como normalmente se referem a ela, representa uma visão mais sistêmica do problema da violência doméstica.

A partir desse referencial, considera-se na família que a violência doméstica é aprendida: a criança vê, a criança faz. Se a criança tem um pai agressivo, assiste uma relação entre os pais que seja agressiva, a criança, por sua vez, aprende que isso é normal, naturaliza e incorpora a violência, passando a reproduzi-la em suas relações. Nessa perspectiva, a violência doméstica é transgeracional, onde o agressor ou a vítima, ao terem levantados seu histórico familiar, mostrarão a presença desse mesmo padrão violento nas gerações anteriores.

Por essa razão, aqui, o trabalho de enfrentamento e superação do fenômeno da violência doméstica deve ser feito sobre a **família** (HELLINGER, 2003, 2018).

A terceira grande referência teórica relativa à violência doméstica é a Perspectiva Sociocultural, que analisa a questão sob a ótica do patriarcado (SAFFIOTI, 2015).

O problema é de natureza social (BOURDIEU, 2019). A maneira como se estruturou o poder em nossa sociedade, atribuindo ao masculino um lugar que não se justifica e que coloca as mulheres em condição de submissão. Lidar com a regulação desse poder, exige, aqui, que o enfrentamento à violência doméstica esteja centrado na **sociedade** (COULANGES, 1961) e nas suas relações de poder e de gênero (ZANELLO, 2018).

Significações socialmente construídas dificultam a mudança nas relações conjugais violentas e devem ser alteradas.

O fato é que **todas** essas perspectivas são úteis ao trabalho de enfrentamento à violência doméstica e por isso, ler, estudar e aprofundar a compreensão sobre cada um desses referenciais teóricos é indispensável para quem pretende obter eficiência e eficácia na transformação das relações familiares violentas.

Cada atendimento, cada família, cada indivíduo tem sua própria história (SOUZA, 2009) e realidade. Poder contar com múltiplas ferramentas teóricas para compreender o **real** é fundamental.

Dimensão sociológica da violência doméstica

Aqui será necessário falarmos dos conceitos de **gênero** e de **representações sociais**.

Qualquer um de nós que já teve 3 anos de idade ou que convive com crianças dessa idade, sabe que nessa idade começamos a aprender sobre o que é “ser menino” ou “ser menina”. Brinquedos com os quais a menina brinca e a influência das posições sociais e também o que são brinquedos de meninos e a associação às cores rosa e azul, a eles associada.

Acontece que, embora nossa sociedade trabalhe principalmente com conceitos dualistas, como por exemplo o conceito biológico de sexo (masculino e feminino), todas as ideias (representações) associadas a isso, podem ou não ser objeto de identificação. Isso significa mais ou menos o seguinte: se só existissem no mundo duas camisetas, uma cor de rosa e outra azul e cada indivíduo tivesse que vestir uma delas, certamente elas dificilmente ficariam perfeitas em todo mundo. Em alguns ficaria pequena. Em outros grande. Curta ou longa. Isso porque a experiência de gênero, a visão que cada um tem do que é ser mulher ou homem (gênero), é pessoal, única (INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO, 2019) e, portanto, pode ser frustrante buscar caber em um modelo social genérico que foi construído socialmente (representações sociais).

Isso também se aplica a como os relacionamentos devem ser.

O que uma mulher deve fazer quando é esposa? Qual o papel do homem como esposo? Que direitos e obrigações cada um tem na relação e o que deve ser feito quando esses papéis não são cumpridos, aos olhos de cada uma das pessoas que estão em um relacionamento e a partir dos modelos que cada um aprendeu em suas respectivas famílias?

Tudo isso se soma quando vamos trabalhar com pessoas em situação de violência doméstica, o que torna a compreensão do tema uma crescente complexa.

Dimensão biológica da violência doméstica

Aqui será importante entender como nosso cérebro funciona (MCCRONE, 2002), para sabermos que mudar hábitos tem muito a ver com o enfrentamento à violência doméstica.

Nosso cérebro tem milhares de coisas para fazer e pensar. Então, ele coloca tudo que pode no automático. Desde a escolha da perna a ser colocada primeiro na calça todas as manhãs até o lado pelo qual você começa a escovar os dentes. Para que isso seja feito, o cérebro cria caminhos químicos chamados sinapses cerebrais.

Essas sinapses são instaladas por repetição, como quando aprendemos a dirigir e, de tanto repetir, acabamos automatizando os movimentos a ponto de nem pensarmos mais em que marcha está o carro ou mesmo o caminho de casa. Elas também podem ocorrer em razão de situações emocionalmente muito fortes. Por exemplo: se você entrar em um elevador e ele cair doze andares, ao sair de lá, você não entra em outro elevador de novo a não ser que faça um tratamento. Isso porque o cérebro instalou uma sinapse de perigo, para todos os elevadores – apenas por segurança!

Nós criamos “hábitos” em todas as áreas das nossas vidas. Portanto, também nos padrões de relacionamentos.

Essas representações sociais, que há milênios são transmitidas, de geração para geração, acabam se instalando quimicamente em nossos cérebros. Assim, justificamos porque são as mulheres que lavam a louça e que os homens é que têm força bruta. Para que os homens compartilhem os cuidados da casa, sem que isso seja visto como “ajuda” à mulher, há que se reinstalar sinapses cerebrais e isso gera um desconforto fisiológico profundo.

Essa é a razão pela qual a transformação necessária à reversão dos fenômenos violentos nos relacionamentos exige uma mudança individual muito profunda a ser construída, primeiro, a nível das crenças que, na maioria das vezes, são inconscientes. Depois, elas se transformam em ações e são naturalizadas por repetição, como as anteriores eram fixadas.

Não é pouca coisa e envolve uma mudança na química cerebral (Servan-Schreiber, 2004) de cada um de nós. Ainda mais se considerarmos as profundas alterações que vêm se processando nas últimas décadas no tocante aos relacionamentos, cada vez mais

rápidas, à mudança na família tradicional e nos novos modelos possíveis de configuração familiar.

Dimensão financeira da violência doméstica

A sobrevivência é uma temática de base em nossas vidas. O atendimento em questões de violência doméstica mostra que, embora não se trate de um fenômeno exclusivo de classes menos favorecidas, nem de mulheres com baixa escolaridade – apenas – esses são indicativos muito influentes na tomada de decisão feminina para a saída de uma situação violenta no âmbito da família.

Grande parte dos relacionamentos têm início com uma gravidez indesejada – ou desejada, como mostra a obra de Jessé Souza, “A Ralé Brasileira” – e com habitualidade, logo cedo na adolescência a mulher se vincula de forma dependente, para de estudar e passa a depender financeiramente do parceiro. Assim como ela, os filhos.

Presas em um círculo vicioso, onde a baixa escolaridade muitas vezes inviabiliza o preparo profissional ou melhores ganhos, a sobrevivência ou a preocupação em manter um patrimônio mínimo, adquirido com esforço, tornam-se central em sua decisão de, muitas vezes, permanecer na relação.

Em outras situações, de mulheres casadas com companheiros abastados, tanto o receio em perder o status quanto a dependência produzida pela saída do mercado de trabalho por muitos anos, além do reflexo social, também figuram como questões de natureza financeira que influenciam na superação da situação de violência doméstica.

Essa dimensão referente ao **trabalho** (DEJOURS, 2012) ainda é menos estudada do que as questões de gênero. Mas as intervenções de pesquisa (FRADE; TOSTES, 2020), mostram que ela deveria ser mais aprofundada, pois o adoecimento no trabalho é um dos principais responsáveis pelo abuso de substâncias (KARAN, 2010), que forma a camada mais profunda na violência doméstica.

Dimensão religiosa da violência doméstica

Aqui sugerimos que a questão da religião possa ser vista a partir da ideia de **crença**. Esta é uma predisposição para considerar algo válido e um dos requisitos para se conhecer alguma coisa.

No âmbito da Filosofia, especificamente no ramo chamado Epistemologia, se estuda a forma como o conhecimento se dá.

Para conhecermos algo, é preciso estarmos abertos, dispostos, para acreditar naquilo (crença), termos argumentos que justifiquem isso (justificação) e verificarmos se, efetivamente, aquilo corresponde ao que ocorre na realidade (verdade).

A maior parte do conhecimento que temos do mundo é aprendida em nossas casas, na infância, depois na escola, na comunidade e, no geral, tomamos tudo isso como verdadeiro. Confrontar crenças com verdade, tem sido um dos maiores desafios ao longo da história. Que o diga Giordano Bruno, que foi queimado na fogueira por sustentar que a Terra não era o centro do universo.

O fato é que, nas famílias e nas religiões em que a visão sobre o casamento tem natureza permanente, a possibilidade que uma mulher tem de, ao pedir ajuda à mãe ou aos líderes religiosos, receber apoio para se separar – mesmo em uma relação violenta – é muito remota.

Somado ao fato do que já comentamos sobre a transgeracionalidade, com grande frequência ela pode escutar que “é assim mesmo, sempre foi, deve ter paciência” – o que revela a repetição dos padrões de violência, que podem ser chamados de “hábitos” que já comentamos. Aqui vale a sugestão de leitura do livro “A dominação masculina” de Pierre Bourdieu. É que uma das formas – referidas nesse livro – das pessoas, em especial os homens, invalidarem a fala das mulheres é perguntarem: “você tá louca?”. A mulher reclama e o homem não escuta ou diz que ela está louca e aí o que ela diz não é importante.

Assim, é essencial para quem trabalha com violência doméstica entender porque a vítima não abandona a relação.

É preciso compreender que existem **muitas** variáveis a serem consideradas na violência doméstica. E a resposta da mulher de ir e voltar, ir e voltar é, muitas vezes, uma **estratégia** de sobrevivência. Ela pisa em uma canoa e pisa na outra. Quer sair da relação quando puder oferecer algo para os filhos, quando a comunidade onde ela vive aceitar

essa separação, porque, como ensina Jessé Souza no livro “A Ralé Brasileira”, que já referimos antes, no Brasil, uma mulher sem homem não vale nada. Não importa que tipo de homem seja. Ela precisa constatar que não vai encontrar o príncipe encantado que prometeram para ela na infância e só quando **todos** estiverem bem é que essa mulher, que é excessivamente neurotizada – acha que tem responsabilidade sobre tudo e todos – vai conseguir abandonar a relação violenta.

Qual é o problema nisso? É que às vezes não dá tempo e ela é morta antes.

Portanto, para o trabalho com a violência doméstica, é preciso ter claro suas variáveis:

1. **Sexo;**
2. **Idade;**
3. **Grau de instrução;**
4. **Presença de filhos;**
5. **Uso de drogas (lícitas e ilícitas);**
6. **Saúde mental;**
7. **Transgeracionalidade;**
8. **Dependência financeira;**
9. **Isolamento social e familiar, e**
10. **Profissão do agressor.**

Além disso, existem novas hipóteses a respeito das quais precisamos falar.

Uma delas é que, na nossa cultura, as mulheres são excessivamente neurotizadas, ou seja, assumem a responsabilidade por tudo, controlam tudo, se preocupam com todos e, às vezes, pouco consigo mesmas. Em contrapartida, os homens não costumam ter neurotização alguma (SCOTT, 2008). Acham que nada que aconteça é responsabilidade deles. Descuidam do seu papel como pai, como marido. Percebem-se com direito ao prazer, diversão, mas dificilmente amadurecem, optando por permanecerem em uma infância permanente onde ele próprio é o centro do universo e digno de apenas receber.

Precisamos nos questionar sobre quem educa nossos filhos assim.

Essa reflexão é importante para produzirmos uma educação masculina mais realista, em que a ideia de que cuidar torna os homens mais fortes e não ao contrário.

Outra hipótese nova a ser considerada é a questão nutricional, relacionada ao uso de substâncias e seus reflexos nos transtornos de saúde mental. Dependências de fundo nutricional e uso e abuso de substâncias são questões relevantes para o entendimento do tema.

Vale registrar, como contribuição, uma lenda, de autor desconhecido, que apresenta uma valiosa reflexão para cada um que se envolve nesse desafio de responder ao problema colocado, do quê uma mulher quer:

“Contam que um príncipe foi caçar com os amigos e durante a caçada, foi ferido gravemente. Quem o salvou, foi uma bruxa, horrenda, que apareceu quando ele estava mortalmente ferido. Depois de se recuperar, ele mandou chamá-la no castelo e disse a ela que ela poderia pedir o que desejasse, porque a dívida que ele tinha para com ela era eterna. Ela disse, em resposta, que queria casar com ele. Os amigos do príncipe se assustaram e um deles, argumentou que um príncipe tem um compromisso com seu povo e seu casamento deve ser de natureza política, mas que se ela não se importasse, ele se disponibilizava para se casar com ela. Ela aceitou. Foram para a igreja e o povo, consternado, assistiu à união do jovem rapaz com aquela figura assustadora. Foram para a lua de mel e quando ela saiu do banheiro, estava belíssima. O rapaz se admirou, enquanto ela lhe disse: “você é um grande amigo do príncipe. Um homem de verdadeiro valor, porque poucos fariam o que você fez. Então, em reconhecimento a isso, gostaria de saber se você me quer, linda de noite, só para você e horrenda de dia, para todos verem, ou ao contrário”? E ele, que de fato era um homem de rara qualidade disse a ela: “eu não posso escolher isso, porque essa é uma questão que diz respeito à sua vida!” e ela então ficou linda de dia e de noite, **porque tudo o que uma mulher quer é o direito de escolher o seu próprio destino.**” (ANDERSEN, 1835)

O fato é que a pessoa que vai trabalhar em atendimento e combate à violência doméstica, para responder à pergunta **sobre o quê uma mulher quer**, precisa passar pela análise dessa complexidade – fruto das inúmeras variáveis.

Referências Bibliográficas

ANDERSEN, H. C. **Contos de Hans Christian Andersen**. Tradução de Silva Duarte. São Paulo: Paulinas, 2011.

BOURDIEU, P. **A dominação masculina**. **Bertrand Brasil**: Rio de Janeiro, 2019.

COULANGES, F. **A cidade antiga**. **Edameris**: São Paulo, 1961.

DEJOURS, C. **Trabalho Vivo: Sexualidade e Trabalho**. Brasília: Paralelo 15, 2012.

FRADE, L; TOSTES, N. **Lições da Violência doméstica**: perfil de autores no DF eb 2/2019. L&L de Souza: Brasília, 2020.

HELLINGER, B. **Constelações Sistêmicas**. Matrix: São Paulo, 2018.

HELLINGER, B. **Ordens do Amor**. Cultrix: São Paulo, 2003.

INSTITUTO PATRICIA GALVÃO. **Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher**: um problema de toda a sociedade. São Paulo: Paulinas, 2019. (Coleção Cidadania).

KARAN, H. **Da alcoolização ao verbo**. Brasília: Editora Paralelo 15, 2010.

MCCRONE, J. **Como o cérebro funciona**. São Paulo: Publifolha, 2002. (Série mais Ciência).

MCCRONE, J. **Como o cérebro funciona**: uma análise da mente e da consciência. São Paulo: PubliFolha, 2002.

SAFFIOTI, H. **Gênero, Patriarcado, Violência**. São Paulo: editora Expressão Popular, 2015.

SANI, A. I. **Temas de Vitimologia**: realidades emergentes na vitimação e respostas sociais. São Paulo: Editora Almedina, 2011.

SCOTT, M. **A trilha menos percorrida**. Rio de Janeiro: Nova Era, 2008.

SERVAN-SCHREIBER, D. **Curar**: O stress, a ansiedade e a depressão sem medicamento nem psicanálise. São Paulo: Sá, 2004.

SOUZA, J. **A ralé brasileira**. Belo Horizonte: UFMG, 2009.

ZANELLO, V. **Saúde Mental, gênero e dispositivos**. Curitiba: Appris, 2018.

A Lei 13.431/17 e seu impacto na atenção às pessoas em situação de violência

Ana Cristina Santiago
Patrícia Bozolan

O sistema de direitos e garantias que visa a proteção integral à criança e ao adolescente tem diretriz Constitucional (BRASIL, 1988) e Internacional.

No plano nacional, o artigo 227 da Constituição Federal ensina que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida e à saúde, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Em caráter internacional, encontramos a Convenção sobre os Direitos da Criança, incorporada ao Direito Brasileiro pelo Decreto nº 99.710/1990 e a Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC), que trata especificamente do assunto, os quais visam trazer uma proteção integral contra todas as formas de violência praticadas contra a criança e o adolescente.

Com base na Constituição Federal e em documentos internacionais, em 1990 foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente, que já contemplava um avanço na aquisição de direitos e garantia para esse público vulnerável.

Contudo, no ano de 2006, um Relatório produzido pela Organização das Nações Unidas apontou que a violência contra a criança e o adolescente é uma violência invisível. Um dos fatores para essa constatação era justamente a ausência de instrumentos adequados para coleta dos relatos de crimes praticados contra elas.

Nesse sentido, em 2017, a Lei nº 13.431 e seu Decreto nº 9.603 de 2018 vieram sanar essa deficiência, regulamentando, aprimorando e estruturando os mecanismos de coleta adequada da narrativa de violência sofrida por crianças e adolescentes, sejam elas vítimas ou testemunhas.

A Lei nº 13.431/17, além de estruturar a forma adequada de coleta do relato de violência, ainda traz uma importante conquista que é o deslocamento, dentro do sistema persecutório penal, do olhar para a vítima e não somente para o réu. Nesse deslocamento, é possível observar que a vítima deixa de ser somente um meio de prova, passando a ser sujeito de direitos e garantias.

É nesse sentido que, de acordo com o artigo 6º, inciso VI da lei, a criança e o adolescente podem, ao serem ouvidos, expressar seus desejos e opiniões, assim como permanecer em silêncio, bem como têm o direito de, preferencialmente, serem ouvidos uma única vez, evitando assim o fenômeno da revitimização.

Esse movimento de deslocar a atenção também para vítima e não somente para o réu, característico do sistema persecutório, também foi observado com o advento da Lei Maria Penha.

A Lei nº 13.431/2017 tem por finalidade estabelecer um sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Sabe-se que, de acordo com a definição trazida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, é considerada criança, a pessoa com até doze anos incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos.

A referida lei trouxe ainda, visando a prevenção, mecanismos para coibir a violência, em especial a denominada revitimização, bem como medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência.

Todo esse espectro de proteção está diretamente relacionado com a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Por revitimização, entende-se os repetitivos relatos de violência a que crianças e adolescentes são submetidos quando da apuração dos fatos e, para impedir essa forma de violência, muitas vezes institucional, foram criadas formas de coleta da narrativa de criança ou adolescente. Assim, a lei prevê a escuta especializada e o depoimento especial, cujas definições e características serão analisadas adiante, em tópico próprio.

Deve-se ter em vista que, apesar de os crimes violentos contra crianças e adolescentes serem, comumente, praticados na clandestinidade, em que a palavra da vítima assume uma especial importância e possui força probatória suficiente para fundamentar uma condenação, a polícia judiciária deve buscar, o quanto possível, outros elementos de informação para que o depoimento especial não seja o único meio de prova. Esse ponto será discutido mais adiante, de maneira mais detalhada, em tópico próprio.

O Depoimento Especial e a Escuta Especializada

Com o advento da Lei nº 13.431/17, conhecida como Lei da Escuta Protegida, passamos então a ter duas formas de colheita de narrativa de crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de crimes, sendo elas o **depoimento especial** e a **escuta especializada** (Quadro 1).

De acordo com as definições do artigo 7º da lei, a escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitando o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Dentro desse contexto, temos a atuação da Rede de Saúde, da Assistência Social, Conselhos Tutelares e Rede de Educação.

Sob o aspecto da Segurança Pública, vale destacar o artigo 19 do Decreto nº 9.603 de 2018, que previu expressamente a possibilidade de a Escuta Especializada ser feita também por policiais, pela Segurança Pública, entendendo esse seguimento também como parte da Rede de Proteção.

Desta feita, quando diante de uma situação que envolva crianças e/ou adolescentes, vítimas ou testemunhas de crimes, é possível que a Força Policial (Polícia Civil ou Militar) atue, entrevistando a criança ou o adolescente, no que for estritamente necessário, para adotar as medidas protetivas adequadas ao caso, dentre as quais, por exemplo, o encaminhamento das partes à delegacia de polícia ou o registro de ocorrência policial.

Já como conceito de **depoimento especial**, a lei preconiza, em seu artigo 8º, que este é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade policial ou judiciária.

É certo que os dois institutos apresentados pela lei têm por finalidade ofertar à criança e ao adolescente uma proteção integrada que visa minimizar os efeitos devastadores da violência, tanto quando estão na condição de vítimas como na condição de testemunhas.

Contudo, em que pese possuírem um só escopo, e, por essa razão possuem pontos em comum, ambos os institutos trazem importantes distinções, conforme abordaremos a seguir.

Quadro 1 - Semelhanças e diferenças entre escuta especializada e depoimento especial.

DEPOIMENTO ESPECIAL	ESCUA ESPECIALIZADA
ÂMBITO POLICIAL E JUDICIÁRIO	Órgãos da Rede de Proteção (educação, saúde, assistência social, segurança pública, direitos humanos)
MEIO DE OBTENÇÃO DE PROVA	Proteção social e provimentos de cuidados
PROFISSIONAL CAPACITADO	Profissional capacitado
INFRAESTRUTURA ADEQUADA (LUDOTECAS)	Infraestrutura adequada (Ludotecas)
USO DE PROTOCOLO	Não
GRAVAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEO	Não

Fonte: Instituto Sabin, 2021.

Muito embora a atividade de polícia judiciária esteja diretamente ligada à persecução penal e à responsabilização dos autores, é totalmente desvinculada da acusação e da defesa, ou seja, busca a verdade real dos fatos.

Ao tomar conhecimento de um crime, investigações policiais têm início a fim de elucidá-lo.

Durante as investigações, não raro é identificada autoria e/ou conduta diversa da preliminarmente apontada e, até mesmo, pode-se concluir pela inexistência de qualquer delito.

Assim é que o depoimento especial, realizado em sede policial, tem peculiaridades que o diferem daquele realizado no Poder Judiciário, uma vez que não busca confirmar um fato e sim entender o que pode ter acontecido com aquela criança/adolescente apontada como vítima ou testemunha de violência.

Para tanto, o policial responsável pela condução da oitiva precisa reunir o maior número de informações sobre o caso em apuração, definir e implementar a melhor estratégia de abordagem do tema, favorecendo o relato espontâneo, fidedigno e circunstanciado da criança/adolescente.

O depoimento especial em sede policial ganha ainda maior relevância se entendermos que, tratando-se de violações ocorridas essencialmente em ambientes domésticos e familiares, sem, via de regra, testemunhas oculares, vestígios físicos, provas documentais ou gravações, a expertise investigativa propicia a colheita de elementos que venham corroborar materialmente a fala da vítima e que demonstrarão de forma inequívoca a ocorrência de determinada conduta criminosa, descrevendo seus contornos e apontando a autoria.

No Poder Judiciário, o depoimento especial somente será possível diante de indícios suficientes e bem definidos de autoria e materialidade, o que se mostra inviável diante, por exemplo, de denúncia anônima na qual se relata que “a criança X vem sendo abusada por pessoa desconhecida”.

A aplicação da Lei Maria da Penha nos casos de violência contra meninas

De acordo ainda com referida Lei nº 13.431/17, quando a autoridade policial constatar que a criança ou o adolescente está em risco - em qualquer momento - poderá solicitar à autoridade judicial as medidas de proteção pertinentes, as quais serão apreciadas pelo juízo competente.

Importante ressaltar, nesse sentido, que as medidas protetivas pleiteadas pela criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência - por meio de seu representante legal -, não se restringem às hipóteses previstas na nova lei, mas, ao contrário, abrangem também outras existentes na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Essa interpretação é possível em razão do texto do parágrafo único do artigo 6º da lei 13.431/2017, que informa que os casos omissos serão interpretados à luz daquelas leis.

Assim, como geralmente a violência contra crianças e adolescentes é intrafamiliar, é possível a oferta dos instrumentos protetivos previstos na Lei Maria da Penha, em especial nos casos de violência sexual contra meninas.

Nesse sentido, durante o registro da ocorrência policial de violência sexual contra vítima, criança ou adolescente, do sexo feminino, a infração penal poderá ser qualificada pelo contexto da Lei Maria da Penha e serão ofertadas as chamadas Medidas Protetivas de Urgência, as quais serão encaminhadas, no prazo de 48 horas, a uma Vara de Violência Doméstica.

Essa providência permite uma resposta protetiva mais rápida, seja porque há prazos para envio e análise das Medidas Protetivas de Urgência requeridas, seja porque há varas e promotorias especializadas em violência doméstica e familiar contra a mulher.

Há que ser ressaltado que recente alteração na Lei Maria da Penha permite, em locais que não sejam a sede de comarca judiciária, o deferimento das medidas protetivas pelo(a) próprio(a) delegado(a) de polícia.

As medidas de proteção previstas na Lei nº 13.431/17 e sua aplicação na delegacia de polícia

Nos casos de violência contra meninos ou meninas em que não seja possível empregar a qualificação da Lei Maria da Penha, é possível ofertar, durante o registro da ocorrência policial, as chamadas medidas de proteção.

Essas medidas são tratadas no artigo 21 da referida lei e guardam semelhança, quanto ao seu conteúdo, àquelas medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha e que são mais comumente requeridas. Assim, é possível requerer o afastamento do investigado do domicílio da vítima e a proibição de contato do investigado com ela, nos mesmos moldes da Lei Maria da Penha.

A diferença, nesses casos, é que a medida de proteção não tem rito específico, seguindo o rito de uma medida cautelar comum, bem como, é enviada ao Juízo Criminal Comum, de acordo com área onde ocorreram os fatos.

Veja o ANEXO I para a leitura sugerida para a aula.

Referências Bibliográficas

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 11 maio 2021.

BRASIL. **Decreto nº 99.710/1990, de 21 de novembro de 1990**. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Brasília: Presidência da República, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm. Acesso em 11 mai. 2021

BRASIL. **Lei nº 11.340/06, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília: Presidência da república, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm Acesso em 11 mai. 2021

BRASIL. **Lei nº 13.431/17, de 4 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília: Presidência da República, 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm. Acesso em 11 mai. 2021

BRASIL. **Lei nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Presidência da república, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm Acesso em 11 mai. 2021

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. [s.l], 1990. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em 11 mai. 2021

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Violence against children**. [s.l], 199?. Disponível em: https://violenceagainstchildren.un.org/sites/violenceagainstchildren.un.org/files/document_files/world_report_on_violence_against_children.pdf Acesso em 11 mai. 2021

ANEXO I – Indicação de leitura para a aula

A – NORMA DE SERVIÇO Nº 16, DE 13 DE JUNHO DE 2020 Doc. SEI/GDF 41738247

Altera o protocolo de acolhimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, bem como dos crimes contra a dignidade sexual, sob a perspectiva de gênero, nas delegacias de polícia.

O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, no uso de suas atribuições previstas no art. 10, incisos I, VII e XV, do Decreto Distrital n.º 30.490/2009, que aprovou o Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, e, considerando a Lei n.º 13.880, de 8 de outubro de 2019 que altera a Lei n.º 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, resolve, o artigo 1º alterar o item 4, “Das Considerações Finais” quanto ao procedimento operacional padrão - acolhimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, sob a perspectiva de gênero, nas delegacias de polícia, implantado pela Norma de Serviço n.º 001, de 22 de março de 2019, para fazer constar o seguinte texto, a ser inserido após o parágrafo já existente:

“Em todos os casos em que o agressor possua registro de porte ou posse de arma de fogo, deverá ser observado o inciso VI-A, do Art. 12 da Lei 11.340/2006, incluído pela Lei n.º 13.827, de 2019. Art. 2º Publique-se em Boletim de Serviço e na página da Corregedoria-Geral na Intranet”.

OBJETIVO:

Este protocolo tem como objetivo padronizar o procedimento, nas delegacias de polícia, de acolhimento de mulheres na hipótese da iminência ou da prática de violência doméstica e familiar, sob a perspectiva de gênero, com o fim de coletar e reunir as provas necessárias à apreciação das Medidas Protetivas de Urgência e à investigação policial de modo a impedir a revitimização.

CONCEITO, ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO PROTOCOLO E CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

I. O protocolo deverá ser aplicado nas delegacias de polícia em todos os casos de notícia de crime de violência doméstica e familiar contra a mulher nas circunstâncias da Lei n.º 11.340/2006.

II. O protocolo é aplicado a todas as mulheres, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura e nível educacional, idade e religião.

III. Deverão ser observadas as questões afetas à Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, relativa do depoimento especial de criança e adolescente regulamentada pela Norma de Serviço nº 04 de 19 de julho de 2018 da Corregedoria-Geral de Polícia.

IV. Deve ser observada a prioridade de atendimento prevista na Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000.

V. O requerimento por Medidas Protetivas de Urgência deve seguir o disposto na Circular nº 06 de 17 de dezembro de 2018, da Corregedoria-Geral de Polícia.

VI. Aos crimes tipificados no art. 121, §2º, VI do Código Penal (Feminicídio) nas circunstâncias da Lei nº 11.340/2006, o presente protocolo deverá ser aplicado em conjunto com o protocolo aprovado pela Norma de Serviço nº 04, de 08 de março de 2017, da Corregedoria-Geral de Polícia.

VII. Sempre que a vítima comparecer à delegacia de polícia noticiando novos fatos de violência doméstica e familiar, é obrigatório o novo registro de ocorrência policial independentemente da existência de outros processos judiciais envolvendo as partes, conforme a Norma de Serviço nº 09, de 25 de julho de 2012, da Corregedoria-Geral de Polícia.

VIII. A Instrução Normativa nº 121, de 22 de setembro 2006, a Norma de Serviço nº 06, de 5 de outubro de 2006, da Corregedoria-Geral de Polícia, a Norma de Serviço nº 002/2014, de 16 de abril de 2014, da Corregedoria-Geral de Polícia, bem como a Norma de Serviço nº 07, de 26 de agosto de 2016, da Corregedoria-Geral de Polícia deverão ser observadas na aplicação do protocolo.

IX. É obrigatório o preenchimento do Questionário de Avaliação de Risco disponível para *download* na intranet da Polícia Civil.

X. A vítima tem o direito de ser atendida na delegacia de polícia de sua preferência, à exceção das situações previstas no art. 5º da Norma de Serviço Conjunta nº 001, de 31 de julho de 2017, que dispõe sobre as rotinas cartorárias diante das Centrais de Flagrantes e dá outras providências.

XI. As ocorrências policiais devem ser classificadas conforme o disposto na Instrução Normativa nº 95, de 15 de maio de 2003.

XII. O protocolo deve ser aplicado de forma sistêmica com o ordenamento jurídico pátrio e as normas do regramento interno.

3. DAS DILIGÊNCIAS POLICIAIS DE ACOLHIMENTO:

3.1. Do acolhimento inicial:

I. Sempre que possível, a vítima deve ser atendida por policial feminina, de forma reservada e entrevistada sem a presença de pessoas estranhas. O mesmo tratamento deve ser dado às testemunhas. Em nenhuma hipótese, a mulher em situação de violência doméstica e familiar e as testemunhas terão contato direto com o autor ou pessoas a eles relacionadas.

II. A vítima deve ser acolhida em escuta empática, abstendo-se o policial de julgamentos, opiniões pessoais, críticas e exteriorizações de preconceitos em relação à classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura e nível educacional, idade, religião e identidade de gênero ou demais questionamentos que possam demonstrar dúvida quanto à veracidade dos fatos. A vítima deve ser orientada a fornecer o máximo de detalhes sobre o fato.

III. Caso a vítima demonstre abalo emocional, o policial deve aguardar até que ela consiga narrar os fatos de forma fidedigna, inclusive tranquilizando-a no sentido de que não há nenhuma pressa ou inconveniência quanto ao seu atendimento.

IV. O relato da vítima deve ser, de imediato, levado ao conhecimento da autoridade policial competente para as providências cabíveis, inclusive sobre seu interesse ou não em efetuar o registro dos fatos.

V. Exceto em situações flagranciais, os envolvidos devem ser ouvidos, em separado, na seguinte ordem: vítima, testemunhas e autor (se presente).

VI. A vítima deve ser informada sobre os atos a serem realizados em cada etapa do atendimento bem como dos procedimentos específicos da Lei Maria da Penha.

3.2. Do registro da notícia de ocorrência policial:

O registro da ocorrência policial deverá ser efetuado da seguinte forma:

I. Campo “dados básicos”:

a) Natureza da Ocorrência Policial: Identificar com precisão os fatos que estão sendo narrados pela vítima, classificando cada um deles de acordo com os tipos penais disponíveis no sistema. A natureza principal da ocorrência deverá ser sempre “LEI MARIA DA PENHA”.

b) Data do Fato: Delimitar como “data do fato” o período temporal que englobe todos os delitos narrados e que não estejam prescritos.

c) Endereço do Fato: Havendo a informação da prática de mais de dois crimes ocorridos em datas distintas, mas vinculados em razão da conexão material ou formal, deverá ser consignado como local do fato,

seguindo a regra disciplinada no artigo 78 do Código de Processo Penal. O lugar da infração em que é cominada a pena mais grave, e, no caso das penas forem de igual gravidade, prevalecerá o local em que houver ocorrido o maior número de infrações.

d) Todas as viaturas envolvidas na ocorrência, independente da instituição que pertençam, devem ser cadastradas.

II. Campo “Condições Locais – Criminal”:

Tentar assinalar o máximo de informações possíveis quanto ao “tipo de local”, bem como os objetos e o meios empregado na ação delituosa.

III. Campo “Pessoas Envolvidas”:

a) Consignar o maior número possível de informações corretas da vítima, do autor e das testemunhas, em especial endereço, telefones, WhatsApp, documentos e e-mail.

b) Deve ser identificado o local de trabalho de todas as partes envolvidas, bem como telefones de contato, tanto o residencial quanto o comercial.

c) Observa-se a necessidade de deixar consignado no campo “outros contatos”, telefones alternativos, relacionados a algum familiar do autor ou da vítima, além de amigos.

IV. Campo “Veículos Envolvidos e Objetos Envolvidos”:

Relacionar todos os veículos e os objetos envolvidos na ocorrência.

V. Campo “Histórico”:

O histórico desse tipo de ocorrência merece especial atenção uma vez que os fatos narrados pela vítima nessa oportunidade serão os mesmos que constarão de seu termo de declarações. A vítima deverá ser inquirida sobre os fatos apenas uma vez, à exceção dos casos determinados pela autoridade policial. O histórico da ocorrência policial e o termo de declarações da vítima deverão ser produzidos no mesmo momento de acolhimento inicial da vítima e deverão conter a seguinte organização:

a) Indicar em qual estrutura do núcleo familiar da vítima o autor está inserido (pai, irmão, tio, cunhado, irmã, genitora etc.);

b) Determinar o tipo de relacionamento existente entre autor e vítima e sua duração da relação, quando for o caso (namoro, união estável, casamento etc.);

c) Relacionar o número de filhos em comum e de outros relacionamentos, consignando seus nomes e as respectivas idades;

d) Esclarecer se o casal está ou não residindo sob o mesmo teto e se estão ou não separados de corpos/fato;

e) Consignar se a vítima já tomou alguma medida jurídica com a finalidade de oficializar eventual separação ou se pretende fazê-lo;

f) Caso o casal já estiver separado, se já foram solucionadas as questões relativas à guarda dos filhos menores, ao direito de visita e à pensão alimentar;

g) Discriminar o histórico de violência doméstica e familiar contra a mulher, vivenciado pela vítima, devendo ser consignado se ela já sofreu anteriormente alguma outra violência física, sexual e/ou moral por parte do autor bem como se ela registrou outras ocorrências contra ele, indicando o número, o ano e a delegacia de polícia de cada ocorrência registrada. As cópias das ocorrências pretéritas devem ser anexadas à ocorrência que está sendo lavrada;

h) Caso seja possível, informar o resultado e/ou o andamento junto ao Judiciário de cada uma das referidas ocorrências anteriores, especialmente se existem medidas protetivas em vigência, juntando cópia da decisão judicial;

i) Detalhar a personalidade do autor: se ele é calmo, agressivo, impulsivo etc. Faz uso de bebidas alcoólicas e/ou drogas e em qual frequência. Faz algum tratamento ou se já esteve internado por conta de seu vício;

j) Acrescentar outras informações relevantes ou que indiquem alguma particularidade da situação ou do relacionamento das partes, como por exemplo: quantos episódios de separação já ocorreram e se o autor não admite o término do relacionamento;

k) Em notícia de arma de fogo em posse do autor, descrever o objeto de forma detalhada e consigná-lo em campo próprio na ocorrência. A vítima deverá esclarecer se o autor tem porte de arma e se tem ciência do respectivo registro. A vítima deverá informar se o autor utilizou a arma para a prática de alguns dos crimes noticiados na ocorrência.

l) A vítima deverá informar se tem condições de indicar o local onde a arma de fogo pode ser localizada, caso em que a autoridade policial decidirá sobre a necessidade de representar ao Poder Judiciário sobre a busca e apreensão do objeto;

m) Descrever de forma pormenorizada e coerente, os fatos cuja natureza esteja indicada no campo “dados básicos”, delimitando as datas e os locais em que cada ação criminosa ocorreu;

n) No caso de agressão física, informar a dinâmica do evento, bem como descrever as lesões visíveis apresentadas pela vítima;

o) Enumerar as testemunhas dos fatos, nominando-as, para que seja estabelecido em que pontos deverão ser questionadas, quando de sua oitiva formal na delegacia;

p) Manter harmonia entre a data/horário dos fatos narrados no histórico com a data/horário apontado no campo “dados básicos”;

q) Informar sobre o paradeiro do autor do fato, principalmente, nos casos recentes e imediatos;

r) Fazer constar a manifestação da vítima em representar e/ou requerer pela persecução penal, bem como a informação do prazo decadencial de 06 meses para oferecimento de queixa-crime ao Poder Judiciário nos casos de crimes que exigem ação penal privada e a impossibilidade de arquivamento da ocorrência em âmbito policial;

s) Por fim, informar que foram oferecidas as Medidas Protetivas de Urgência e o acolhimento pela Casa Abrigo, devendo ser consignado se a vítima manifestou ou não pelo requerimento das proteções disponibilizadas;

t) A vítima deverá autorizar a sua intimação pessoal acerca dos atos processuais por telefone, e-mail, WhatsApp ou por outro meio tecnológico sério e idôneo; nesse momento, encerra-se o termo de declarações da vítima, entretanto, o histórico da ocorrência deverá ser acrescido de parágrafo próprio denominado “Observações/Providências”, no qual deverá ser informado que foi feita consulta aos sistemas PROCED e SIIC de todos os envolvidos e que tais pesquisas se encontram anexadas à ocorrência.

u) Elencar demais documentos apensos, os bens porventura apreendidos com a indicação do Auto de Apresentação e Apreensão e do respectivo memorando de encaminhamento ao Instituto de Criminalística ou ao Instituto Médico Legal, se for o caso, as diligências realizadas pelos policiais, bem como outras informações relevantes.

3.3. Das providências a serem adotadas no curso do acolhimento da vítima e do registro da notícia de ocorrência policial:

a) Consultar os sistemas MILLENIUM, PROCED e SIIC de todos os envolvidos na ocorrência (inclusive testemunhas), devendo ser os resultados das pesquisas, impressos e anexados à Ocorrência Policial e ao Requerimento por Medidas Protetivas de Urgência;

b) Fotocopiar os documentos pessoais das partes e de todos os outros que forem relevantes ao esclarecimento dos fatos, inclusive dos filhos, os quais não estejam presentes em nosso sistema;

c) Encaminhar a vítima ao Instituto Médico Legal para exame de corpo de delito, especialmente quando apresentar lesão aparente; caso esteja grávida ou com suspeita de gravidez, e mesmo não sendo constadas lesões aparentes, quando a vítima relatar dores, sem lesões aparentes; outras situações a serem avaliadas pela autoridade policial;

d) As lesões aparentes na vítima deverão ser fotografadas, o que não substituirá o seu encaminhamento ao Instituto de Medicina Legal para exame de corpo de delito e o respectivo laudo. As imagens deverão ser impressas e assinadas pela vítima que, na mesma oportunidade deverá autorizar, por escrito, seu uso como prova;

e) A vítima hospitalizada deve ser entrevistada onde se encontre, oportunidade em que deverá ser obtido do estabelecimento hospitalar informações sobre a guia de atendimento para possíveis solicitações de exames indiretos. Nesses casos, solicitar da vítima que assine Termo de Consentimento de acesso a seu prontuário médico, que se encontra disponível no Sistema Millenium;

f) Nos crimes contra a honra praticados por mensagens via aparelho celular, pelo aplicativo WhatsApp, por exemplo, ou até mesmo nos casos de pornografia de vingança, fotografar a tela do aparelho, imprimir e anexar as imagens à ocorrência policial, após a formal autorização a ser dada pela vítima para a utilização do material como prova;

g) Informar à vítima que a diligência de apreensão do seu aparelho celular para encaminhamento ao Instituto de Criminalística para exame de extração de dados pode ser substituída com a apresentação na delegacia de polícia, pela própria vítima, de mídia (exceto *pen drive*) contendo os dados a serem apreciados pela autoridade policial, devendo constar tais informações no histórico da ocorrência, inclusive o respectivo auto de apreensão. A vítima deve ser orientada a preservar as provas em seu aparelho celular no caso de futuros questionamentos sobre tais provas;

h) Juntar à ocorrência e ao Termo de Requerimento por Medidas Protetivas os materiais impressos que a vítima porventura apresentar na delegacia de polícia, mesmo que não comprovem diretamente os fatos criminosos por ela alegados, mas sejam de relevância na avaliação do Magistrado para a concessão das Medidas Protetivas de Urgência;

i) Encaminhar o veículo apresentado pela vítima, envolvido especialmente em situação de violência sexual, dano ou “sabotagem” para perícia, se necessário. Em casos extremos, quando houver necessidade de perícia minuciosa, o veículo deverá ser apreendido e solicitada perícia para o pátio da delegacia, fato a ser avaliado pela autoridade policial;

j) Caso a infração envolva cédulas de cheques, solicitar à vítima as respectivas microfilmagens para apreensão;

k) Sempre verificar se há sistema de monitoramento no local dos fatos e requisitar de imediato suas imagens;

l) Reduzir, imediatamente, a termo as declarações de todos os envolvidos que comparecerem à delegacia de polícia no momento de registro da ocorrência, de forma minuciosa e precisa, inclusive das testemunhas;

m) Gerar o Termo de Requerimento de Medidas Protetivas no campo “Relatórios” do Sistema Millennium, colhendo a assinatura da vítima;

n) Fornecer o número da ocorrência à vítima, para que ela possa obter cópia em qualquer delegacia do Distrito Federal;

o) Caso necessário, acompanhar a vítima para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar transportando-a à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher para encaminhamento à Casa Abrigo ou a outro local seguro;

p) Em todos os casos, as diligências empreendidas deverão constar do histórico da ocorrência, inclusive com os números dos respectivos memorandos e ofícios;

q) Todos os documentos e provas obtidos durante o registro da ocorrência policial deverão ser fotocopiados.

3.4. Do Requerimento por Medidas Protetivas de Urgência:

I. Todos os documentos produzidos e juntados quando do registro da ocorrência policial deverão ser juntados ao Requerimento por Medidas Protetivas de Urgência e compor os autos apartados nos termos da Circular nº 06, de 17 de dezembro de 2018, da Corregedoria-Geral de Polícia.

II. O Requerimento por Medidas Protetivas de Urgência está disponibilizado no Sistema Millennium devendo o policial, quando do seu preenchimento, atentar-se às seguintes peculiaridades:

a) Suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, devendo a suspensão ou restrição ser solicitada em todas as oportunidades em que o agressor tiver o registro da arma e a posse devidamente regulamentada, tendo utilizado o objeto para praticar o crime contra a vítima, bem como quando ameaçar utilizar o instrumento para concretizar seu intento em ameaçar ou ceifar a vida da mulher. Outras situações devem ser avaliadas pela autoridade policial;

b) Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida. Medida cabível mesmo em situações envolvendo imóvel funcional;

c) Proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor. Neste caso, especificar em campo próprio os locais que a vítima deseja que o agressor não frequente, tais como trabalho, igreja, postos médicos, residência própria e a de familiares. Havendo filho(s) menor(es) em comum, especificar no campo direcionado ao(s) filho(s), o nome e a idade da(s) criança(s), bem como quem ficará responsável pela entrega do(s) menor(es) ao agressor (pai, mãe, outro familiar ou amigo) especificando seu nome completo e contato telefônico;

d) Proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;

e) Proibição de frequentar determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Especificar em campo próprio os locais que a vítima deseja que o agressor não frequente, tais como trabalho, igreja, postos médicos, residência própria e a de familiares;

f) Restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;

g) Prestação de alimentos provisionais ou provisórios: consignar, se possível, os dados bancários da conta para a qual a prestação será recolhida, caso seja deferida pela autoridade judiciária;

h) Para a proteção patrimonial dos bens da sociedade conjugal ou vinculados à propriedade particular da mulher, a vítima poderá ainda solicitar: a restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida; a proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial e a suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor.

3.5. Da obrigatoriedade do preenchimento do Questionário de Avaliação de Risco para o Sistema de Justiça:

I. O Questionário de Avaliação de Risco para o Sistema de Justiça está disponível para *download* na página intranet da Polícia Civil.

II. O questionário é obrigatório em todos os casos de registro de ocorrência policial com natureza principal de “LEI MARIA DA PENHA”.

III. Deverá ser preenchido pela vítima, podendo contar com o auxílio do policial responsável pelo seu acolhimento, caso necessário. Na impossibilidade da participação do policial ou caso a vítima não tenha condições de preenchê-lo, deverá ser assinalada a opção “vítima não teve condições de preencher”.

IV. Preenchido, ou não, o questionário deve ser anexado ao Requerimento por Medidas Protetivas de Urgência e encaminhado ao Poder Judiciário nos autos apartados da Circular nº 06, de 17 de dezembro de 2018, da Corregedoria-Geral de Polícia. Cópia do questionário deve ser anexado à ocorrência policial para subsidiar demais providências a serem adotadas pela autoridade policial.

3.6. Do encaminhamento à Casa Abrigo:

I. A vítima deve ser orientada quanto a possibilidade de ser acolhida na Casa Abrigo. O policial deve esclarecer as regras e as condições do abrigo, especialmente, de que se trata de local sigiloso ao público.

II. Deverá ser esclarecido também que a vítima somente será admitida na Casa Abrigo mediante apresentação de documentos pessoais próprios e dos filhos, se for o caso. Havendo impossibilidade de apresentação de tais documentos, em caráter excepcional, o fato deve ser comunicado à Casa Abrigo e consignado na ocorrência.

III. O encaminhamento à Casa Abrigo deve observar as seguintes condições:

a) É permitido que a vítima seja encaminhada para a Casa Abrigo, juntamente com os filhos. Não há idade limite para acolhimento das filhas, já os filhos somente acompanham a vítima até os doze anos de idade;

b) Os meninos que não puderem ser acolhidos na Casa Abrigo, deverão ser encaminhados para a casa de familiares indicados pela vítima e, na impossibilidade, deverão ser encaminhados para abrigo em albergues específicos, devendo o Conselho Tutelar ser cientificado, e, diante da possibilidade, ficar responsável pela medida;

c) A Casa Abrigo só poderá ser considerada como uma opção no caso da ausência de outros locais para onde a vítima possa ser encaminhada e acolhida, como casa de familiares ou até mesmo albergues. A instituição foi criada para o acolhimento de mulheres expostas a riscos reais de atentados contra a sua vida;

d) Constituem causas imediatas de cessação do acolhimento: o término do prazo de três meses; a manifestação de vontade da vítima em ir embora e o descumprimento das regras de funcionamento da Casa Abrigo;

e) A vítima poderá levar consigo alguns pertences básicos tais como mudas de roupa, medicamentos e objetos pessoais e de higiene;

f) A Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, de forma exclusiva, é responsável pelo encaminhamento da vítima à Casa Abrigo, devendo as demais delegacias de polícia executar as seguintes diligências antes do encaminhamento à especializada:

1. Manter contato telefônico com a Delegacia Especial de Atendimento à Mulher comunicando o interesse da vítima no abrigo, a qual buscará na Casa Abrigo informações quanto à disponibilidade de vagas, e sobre a possibilidade de acolhimento da vítima (inexistência de impedimentos como, por exemplo, descumprimento das regras da casa em acolhimentos anteriores);

2. A Delegacia Especial de Atendimento à Mulher informará à delegacia de polícia solicitante quanto à possibilidade ou não de recebimento da vítima pela Casa Abrigo;

3. A delegacia de polícia que proceder ao registro da ocorrência será responsável pelas seguintes diligências:

3.1. Busca dos pertences da vítima em seu imóvel, tais como alguns itens de higiene, documentos pessoais e dos filhos (especialmente certidões de nascimento e cartões de vacinação);

3.2. Conduzir a vítima ao Instituto Médico Legal para realização do exame de corpo de delito, caso haja essa demanda em razão da situação de violência que a mulher esteja envolvida;

3.3 Encaminhar os filhos da vítima que não serão recebidos na Casa Abrigo, para a casa de familiares, indicados pela vítima ou para albergues específicos de abrigo de crianças e adolescentes, sendo comunicado o Conselho Tutelar e consignado no histórico da ocorrência;

3.4. Transportar a vítima à Delegacia Especial de Atendimento à Mulher juntamente com o respectivo memorando de solicitação de encaminhamento à Casa Abrigo;

3.5. A realização de futuras diligências que porventura sejam requisitadas pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A autoridade policial responsável pelo acolhimento, sempre que possível, após avaliação do caso concreto, e ainda estando presentes os requisitos legais, deverá proceder à imediata representação pela prisão preventiva do autor na ocorrência do crime tipificado no artigo. 24-A da Lei nº 11.340/06, bem como à representação pela respectiva busca e apreensão de arma de fogo noticiada pela vítima.

Em todos os casos em que o agressor possua registro de porte ou posse de arma de fogo, deverá ser observado o inciso VI-A, do artigo 12 da Lei nº 11.340/06, incluído pela Lei nº 13.827, de 2019.

A importância da rede na atenção às pessoas em situação de violência: o trabalho interdisciplinar.

Sílvia Lordello

Escrever um material para ludotecários que assumem o desafio de aplicar a escuta especializada em pessoas que vivenciaram situações de violência é, sem dúvida, uma grande responsabilidade. Mas saber que essa tarefa reúne profissionais da saúde, da assistência social, da justiça e da segurança pública é uma grande riqueza.

Digo isso, porque algo que aprendi na minha intensa trajetória no trabalho de enfrentamento à violência é que, felizmente, essa tarefa não é possível de ser realizada sozinha.

Aqui já introduzo o conceito de rede e de sua importância.

Sempre que tratarmos de um fenômeno multifacetado e complexo, como as violências, precisaremos convocar diferentes saberes e olhares e cada qual tem um papel muito importante nesse enfrentamento.

Algumas expressões serão muito comuns nessa apostila: atuação interdisciplinar, rede integrada de comunicação entre os profissionais, atenção integral, linhas de cuidado, entre outras. Vamos desenvolver essas ideias, com conceitos e ilustrações de situações.

Esperamos que vocês aproveitem, pois como parte dessa rede, nossa atuação é um grande diferencial na vida dessas pessoas que são usuárias de nossos serviços.

Afinal, o que é rede?

Quando falamos em rede, pensamos logo em articulação, pois necessariamente a atuação em rede requer que as ações sejam

cooperativas, interdependentes, apresentem uma missão única e objetivos comuns.

De acordo com Meirelles e Silva (2007), as redes se baseiam em metodologias de trabalho que incluem a troca de informações, articulações institucionais e formulações de políticas públicas que visem a implantação de projetos comuns.

A rede não é um novo serviço: é uma concepção de trabalho, que muda radicalmente a nossa atuação.

Muitas vezes, viemos de formações acadêmicas que enfatizaram o exercício da profissão com base na especialização em nossas áreas, o que nos faz agir de forma fragmentada e temos pouca clareza disso quando vamos trabalhar com fenômenos psicossociais complexos, que requerem diferentes saberes e ações complementares e articuladas.

Embora os documentos normativos preconizem a importância do trabalho em rede na atuação em violências, acreditamos que isso é mais do que um princípio: trata-se de uma postura.

O profissional desenvolve atitudes que revelam a **descentralização dos cuidados**, a partir de um conhecimento dos serviços que compõem a rede, da identificação dos diferentes papéis, nos quais a colaboração e cooperação são condições fundamentais.

Outra exigência de se adotar um trabalho em rede é que os atores devem desenvolver uma ação mais abrangente do que trocar informações. A rede pressupõe uma articulação. Então, ela deve funcionar a partir de situações concretas, nas quais cada profissional sabe que sua atuação é complementar a outra e que os resultados dependem dessa integração de ações.

No caso das violências, muitos profissionais sabem que suas intervenções são limitadas.

Na Ludoteca, cuja proposta lúdica pode impulsionar o acesso a elementos importantes da escuta especializada, é muito importante levar em consideração os seguintes aspectos e mapeá-los:

- a. Serviços que atendam pessoas que sofreram violência, tendo detalhados os papéis e os profissionais que neles atuam.**
- b. Conhecimento dos demais serviços da rede por todos os profissionais.**
- c. Comunicação bem estabelecida entre os serviços e seus profissionais.**

- d. Planejamento de ações conjuntas.**
- e. Capacitações constantes para todos os atores.**
- f. Estabelecer fluxogramas, para que não haja sobreposições de ações e que evitem que o usuário fique peregrinando de um serviço a outro, por desinformação.**

A atuação em rede, entretanto, não pode ficar apenas no discurso. Essa autocrítica deve ser feita entre os serviços, pois ainda se observam visões parciais do problema, com atuações específicas de cada setor.

Essa fragmentação do cuidado opera na contramão de uma atenção integral, na qual todos os níveis se corresponsabilizam pela efetivação do cuidado.

A expressão “atenção integral” quer trazer a ideia da pessoa em sua totalidade, promovendo intervenções que pensem em todos os níveis: promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.

Mesmo que não se consiga responder todas as necessidades, a atenção integral pensa em propostas para todas elas. Por isso, jamais pode ser alcançada de forma isolada. Ela se estabelece de acordo com a realidade do território e se articula com as políticas sociais presentes.

No caso das violências, é muito importante que os profissionais pensem na atuação em quatro dimensões: acolhimento, atendimento, notificação e seguimento em rede (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2010).

Mas voltando para a construção de um trabalho em rede, muitas perguntas devem estar ocorrendo:

- ⦿ **Como as redes se estruturam?**
- ⦿ **Como articular redes intrassetoriais e intersetoriais?**
- ⦿ **Como conhecer o território e mapear a rede?**

Essas e tantas outras perguntas podem ser respondidas por um material muito importante: A Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violências.

Clique em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_crianças_familias_violencias.pdf e faça a leitura da página 77 a 92. Após essa

leitura e a aula, responda às questões do QUIZ.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Ministério da Saúde. **A Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violências**. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_crianças_famílias_violências.pdf Acesso em 11 mai. 2021

TAQUETE, S. R. (org). **Redes de apoio à saúde da mulher adolescente/jovem vítima de violência**. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2007. Disponível em: <https://www.livrosgratis.com.br/ler-livro-online-43639/mulher-adolescentejovem-em-situacao-de-violencia>. Acesso em 11 mai. 2021

A transgeracionalidade da violência e o genograma.

Laura Frade

A inclusão acontece quando “se aprende com as diferenças e não com as igualdades”

Paulo Freire

A transgeracionalidade da violência refere-se ao padrão de transmissão das experiências de violência ao longo das gerações, no qual mulheres em situação de violência conjugal presenciaram também a vitimização de suas mães na infância (CECCONELLO, 2003; NARVAZ, 2005).

Clique e Veja o vídeo:



https://www.youtube.com/watch?v=_diYEUQHS28



Esse fenômeno está estreitamente ligado aos papéis estereotipados de gênero, os quais geram a invisibilidade da violência.

À medida que a família reproduz tal cultura, torna ***invisível*** tanto a ***produção*** quanto a ***reprodução*** da subordinação feminina, solo fértil para a ocorrência de ***abusos*** (NARVAZ; KOLLER, 2004).

A violência contra as mulheres fica assim, banalizada, minimizada, negada, ***naturalizada*** pela cultura sexista, sendo percebida como algo que não poderia ser evitado (GILBERTI; FERNANDEZ, 1989) e (KOLLER, 1999; STREY, 2000). Com isso, as mulheres reescrevem, pela transgeracionalidade do risco, não só sua história individual ou familiar, mas a história coletiva de subordinação das mulheres (NARVAZ; KOLLER, 2004).

Agravando-se a situação, temos que as mulheres em situação de violência geralmente estão **isoladas** da rede de parentesco e da comunidade, o que facilita o controle do agressor sobre a vítima. Para ser rompido o ciclo da violência, é necessária a atuação de uma **rede articulada de apoio à mulher** agredida (DUTTON, 1997; HIRIGOYEN, 2000; MILLER, 1999; SOARES, 1999; CARRASCO 2003; CECCONELLO, 2003; MENEGHEL; COLS, 2003).

Existem alguns fatores que contribuem para **o silenciamento, submissão e assujeitamento**. São eles (NARVAZ, 2005):

- ⊙ **Vivência de violência na família de origem;**
- ⊙ **Re-vivência de abuso sexual sofrido na infância;**
- ⊙ **Falta de modelos de família protetiva;**
- ⊙ **Estratégias de culpabilização das vítimas;**
- ⊙ **Desejo de ter ou manter uma família;**
- ⊙ **Dependência emocional e financeira; e**
- ⊙ **Medo do parceiro.**

Por outro lado, a investigação se configura como fator de **proteção**:

- ⊙ **Qual a história de vida da pessoa em situação de violência?**
- ⊙ **Que vivências tem em sua *família de origem*?**
- ⊙ **Que violências sofreram?**
- ⊙ **Qual o grau de *risco* na relação atual?**
- ⊙ **Como incluí-la na REDE DE APOIO**

Indicação de leitura para a aula:

- 1. Mulheres vítimas de violência doméstica: Compreendendo subjetividades assujeitadas - Dialnet (unirioja.es)**
- 2. Famílias, gêneros e violências: desvendando as tramas da transmissão transgeracional da violência de gênero. Disponível em:**

https://www.researchgate.net/profile/Martha-Narvaz/publication/344077247_FAMILIAS_GENEROs_E_VIOLENCIAS_Desvelando_as_tramas_da_transmissao_transgeracional_da_violencia_de_genero_1/links/5f5134cfa6fdcc9879c98fcc/FAMILIAS-GENEROS-E-VIOLENCIAS-Desvelando-as-tramas-da-transmissao-transgeracional-da-violencia-de-genero-1.pdf

- 3. Razera, J; Cenci, C.M.B.; Falcke, D. Violência Doméstica e transgeracionalidade: um estudo de caso. Revista de Psicologia da IMED, Jan.-Jun, 2014, v. 6, n. 1, p. 47-51.**

Disponível em:

https://www.researchgate.net/publication/284345309_Violencia_Domestica_e_Transgeracionalidade_Um_Estudo_de_Caso. Acesso em 11 mai. 2021

Genograma

O genograma consiste na representação gráfica de informações sobre a família e, à medida que vai sendo construído, evidencia a dinâmica familiar e as relações entre seus membros.

É um “instrumento padronizado, no qual símbolos e códigos podem ser interpretados como uma linguagem comum aos interessados em visualizar e acompanhar a história familiar e os relacionamentos entre seus membros.” (NASCIMENTO et.al., 2005).

O genograma, apesar de similar à árvore genealógica, vai além da representação visual da origem dos indivíduos. É uma ferramenta de levantamento de dados que possibilita coletar informações qualitativas sobre as dimensões da dinâmica familiar, como processos de comunicação, relações estabelecidas e equilíbrio/desequilíbrio familiar (Figuras 2 e 3) (NASCIMENTO et. al, 2005).

Segundo Wright e Leahey (2002), seu “esboço tende a seguir gráficos convencionais genéticos e genealógicos. É uma árvore familiar representando a estrutura familiar interna”. É prática usual incluir pelo menos três gerações.

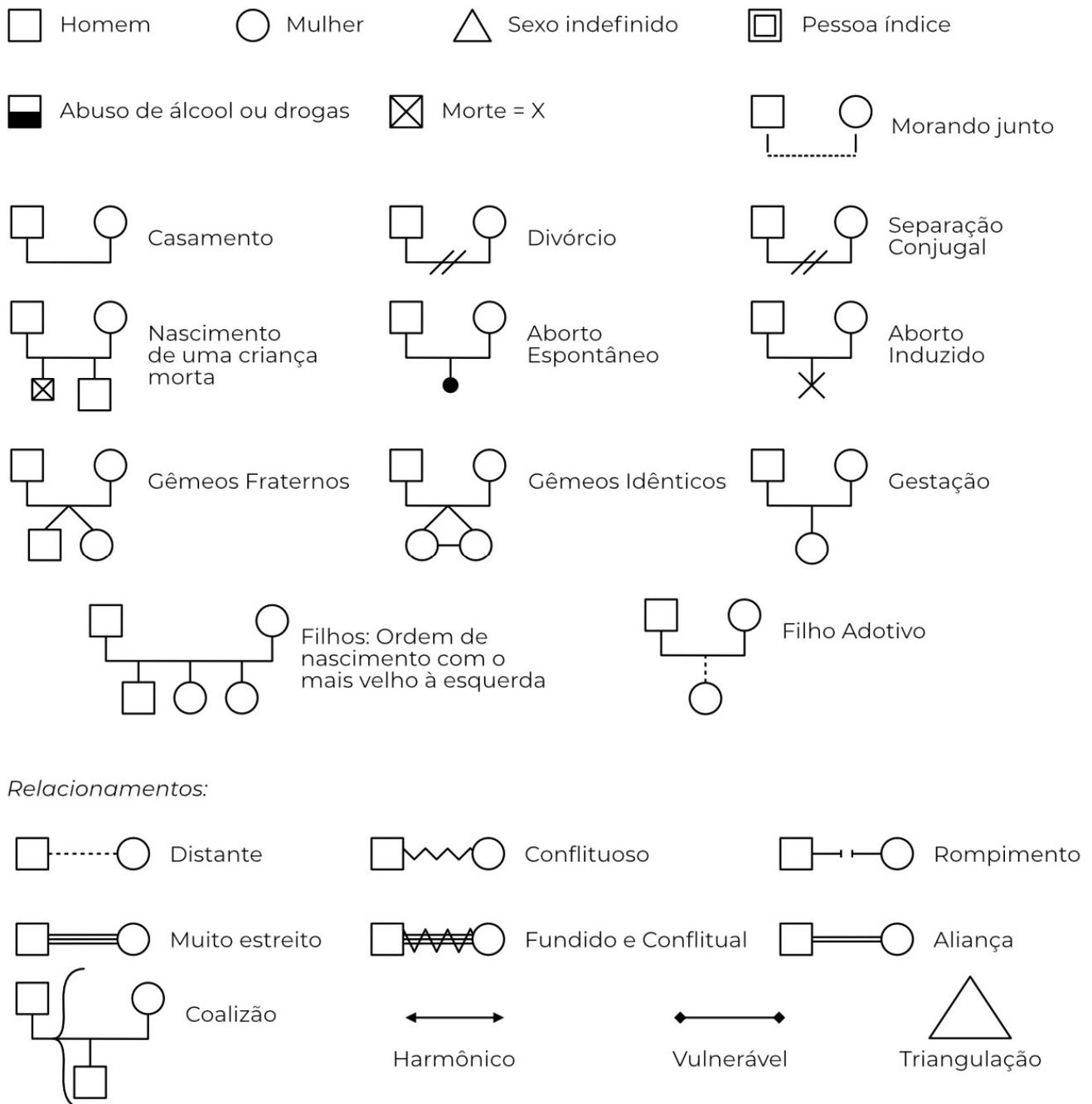
Pode representar visualmente a constituição da família, assim como fatos importantes como separações, adoções, nascimentos e mortes. Pode favorecer a identificação de quais intervenções devem ser realizadas, além do reconhecimento de um membro como parte integrante de um grupo de indivíduos. Assim, o genograma não é só um instrumento para coleta de dados, mas também um processo terapêutico (ZORZETTO, 2012).

Algumas vantagens para a construção do genograma são: observação e análise de barreiras de comunicação entre as pessoas; permite a exploração de aspectos emocionais e comportamentais de várias gerações; auxilia na definição da singularidade das pessoas;

propicia mudanças; previne o isolamento de membros e familiares independentes da estrutura familiar (ZORZETTO, 2012).

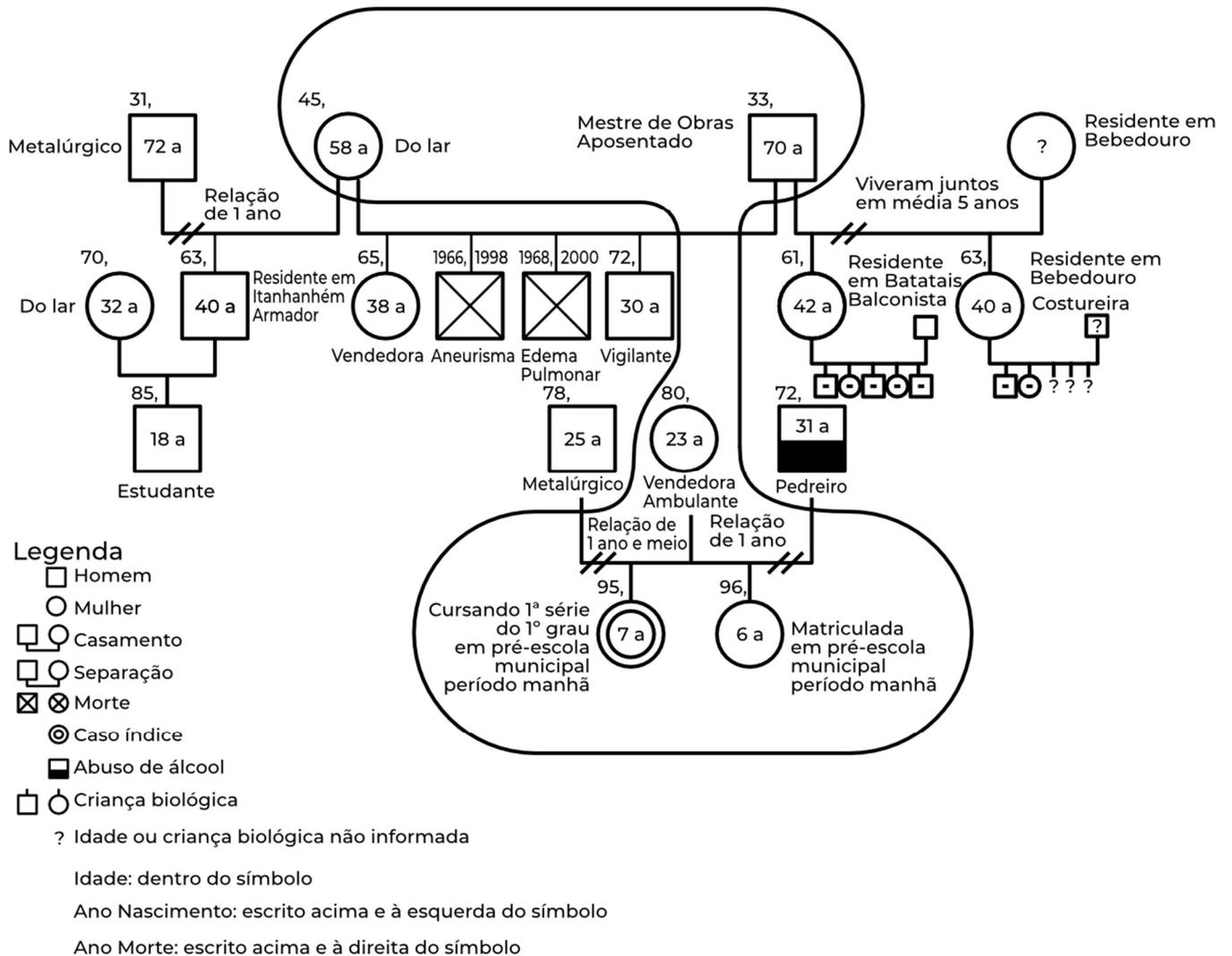
Pode ser utilizado desde o primeiro contato, por meio de uma conversa informal, permitindo que a família fale do processo saúde-doença de uma maneira menos ameaçadora do que a conversa face a face (ZORZETTO, 2012).

Figura 2 - Genograma – símbolos



Fonte: CREPALDI; BARRETO, 2017

Figura 3 - Genograma – Representação



Fonte: CREPALDI; BARRETO, 2017

Genograma e Ecomapa

Genograma e ecomapa (Figura 4), frequentemente, são usados em conjunto, possibilitando aos familiares uma reflexão sobre suas relações e buscando suporte para a família dentro e fora da mesma.

A análise dos instrumentos ocorre juntamente com a coleta de dados, colaborando para sua característica terapêutica e propiciando a avaliação da intervenção (ZORZETTO, 2012).

O conhecimento da dinâmica e dos elementos familiares, como componentes, papéis, funções, interações entre si e o ambiente é fundamental para o entendimento da relação entre seus membros (ZORZETTO, 2012).

Promove ainda, o empoderamento da família, permitindo que os indivíduos falem sobre suas próprias histórias de saúde e desenvolvimento, utilizando um instrumento que pode ser percebido como menos ameaçador do que a entrevista face a face (NASCIMENTO et.al., 2005, p. 282).

São facilitadores da relação entrevistador e entrevistado; permitem maior percepção das relações inter e intrafamiliares; favorecem discussão sobre mudanças na família e a identificação de características comuns e únicas de cada membro da família; e possibilitam ao entrevistado se manifestar pela linguagem não verbal (ZORZETTO, 2012).

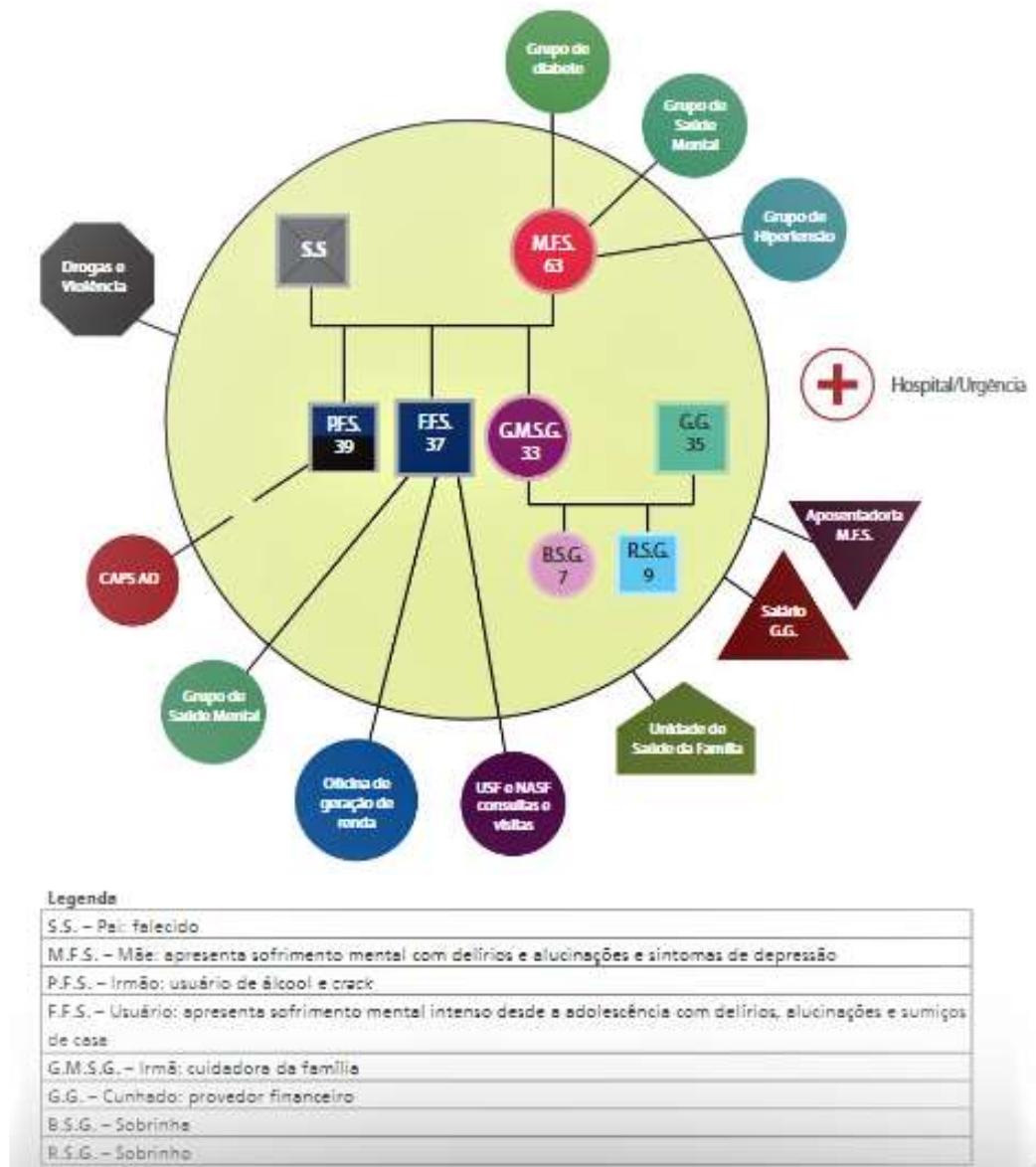
O núcleo familiar é considerado a primeira rede social disponível ao indivíduo em sofrimento psíquico e não pode ser separada da rede ampliada, uma vez que o sofrimento naquela interfere nesta e vice-versa.

Nesse sentido, intervir para melhorar o núcleo familiar gera melhoria na rede ampliada. Por isso, a criação de vínculos com as redes de apoio tem sido enfatizada para amenizar a sobrecarga dos cuidadores e favorecer o convívio e interação social destes usuários. (FILIZOLA et.al., 2001).

O valor de envolver cada membro da família neste processo de representação do seu próprio genograma e ecomapa pode resultar em desdobramentos, tais como: promoção de saúde familiar; ensino; conscientização dos membros familiares do conjunto que representam e das responsabilidades quanto as medidas que favoreçam a saúde e o bem-estar deles.

Devemos estar atentos ao fato de que relacionamentos pessoais são dinâmicos e podem ser bastante flexíveis ao longo do tempo. Portanto, resultados obtidos com o uso do genograma e do ecomapa não devem ser considerados definitivos e sua aplicação deve acompanhar esse dinamismo (ZORZETTO; 2012).

Figura 4 - Genograma e ecomapa



Fonte: BRASIL, 2013

Referências Bibliográficas

BRASIL. **Saúde Mental:** Caderno de atenção básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em:

https://issuu.com/anacarolinamedrado/docs/caderno_at_b_sica_sm/75. Acesso em 11 mai. 2021.

CECCONELLO, A M. **Resiliência e vulnerabilidade em famílias em situação de risco.** Tese de Doutorado não publicada. Curso de Pós-Graduação em Psicologia do Desenvolvimento, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, 2003.

FILIZOLA, Carmen Lúcia Alves et al . **Saúde mental e economia solidária:** a família na inclusão pelo trabalho. Rev. esc. enferm. USP, São Paulo , v. 45, n. 2, p. 418-425, Abr. 2011 . Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0080-62342011000200017&lng=en&nrm=iso. Acesso em 11 mai. 2021.

NASCIMENTO, L; ROCHA, S; HAYES, V. **Contribuições do genograma e do ecomapa para o estudo de famílias em enfermagem pediátrica.** Revista contexto - enferm., Florianópolis, v. 14, n. 2, p. 280-286, June 2005. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-07072005000200017&lng=en&nrm=iso. Acesso em 11 Mai. 2021.

ZORZETTO, L.B.L. **Genograma e ecomapa: reflexões e inferências sobre sua aplicação junto a deficientes intelectuais em situação de vulnerabilidade social.** Trabalho de Conclusão de Curso. Centro Universitário São Camilo. São Paulo. 2012 Disponível em: <http://docplayer.com.br/96568986-O-genograma-consiste-na-representacao-grafica-de-informacoes-sobre-a-familia-e-a-medida-que-vai-sendo-construido-evidencia-a-dinamica-familiar-e-as.html>. Acesso em 11 Maio. 2021

Contribuições conceituais e metodológicas para a compreensão da violência contra mulheres, crianças e adolescentes.

Jéssica Helena Vaz Malaquias

Quem são os sujeitos na cena da violência? Reposicionando a criança e a mulher

Se pudéssemos nos perguntar “O que é a criança?”, que tipo de respostas enunciaríamos? Que tipo de imagens teríamos em mente?

Certamente, alguns poderiam pensar na infância como uma etapa do desenvolvimento do sujeito, permeada de aprendizados e crescimento. Outros, visualizariam a criança em um cenário de pureza e inocência. Ainda outros, pensariam na criança como um sujeito tolhido, limitado, circunscrito aos ditames de uma sociedade pensada apenas por adultos.

Pensarmos na criança pressupõe, muitas vezes, enxergá-la em contraposição ao mundo dos adultos, traçando um paralelo que mais distância crianças de adultos do que os aproxima.

A partir desse distanciamento entre crianças e adultos, criam-se pontos cegos que impedem, muitas vezes, que os próprios adultos tomem consciência das concepções que eles nutrem sobre o sujeito infantil.

O campo denominado Estudos da Criança tem por objetivo nos deslocar dos pontos cegos que nós adultos nutrimos sobre a criança e

que, certamente, dificultam que entremos em contato com aquilo que a criança é, aquilo que a criança nos traz, para longe das nossas próprias representações sobre elas.

Em uma leitura biologizante, a criança é vista como o ser em estágio de amadurecimento.

Nas leituras psicologizantes, o desenvolvimento da criança é visto dissociado do seu lugar social, da cultura e da comunidade (SARMENTO, 2013).

As nossas considerações, neste material, têm o objetivo de incentivar você a recolocar a criança na posição de um sujeito que fala, que enuncia e que convoca os adultos em seus saberes. Isso precisa ser vivido nas microrrelações que a criança faz parte, como na família, na escola, na comunidade; e precisa ser vivido nos macrossistemas em que ela comparece, como na legislação brasileira, que normatiza a garantia de direitos para a criança e para o adolescente (BRASIL, 1990/2010).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990/2010) apresenta crianças e adolescentes, juntamente com a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), elevados à condição de sujeito de direitos.

Nesse novo estatuto, em que são acolhidos pela sociedade a partir dessa legislação revolucionária, nesta condição, a infância e a adolescência brasileiras passam a gozar do direito à proteção integral exercida pelo Estado, pela família e pela sociedade, conforme artigo 227 da Constituição Federal. Também no mesmo artigo 227, a Constituição Federal exige a prioridade absoluta para as questões da infância e da adolescência no Brasil (Princípio da prioridade absoluta).

Seja nos contextos psicossociais de pertencimento, seja nos contextos jurídicos, a criança e o adolescente alcançam a condição de *sujeitos*. Eles precisam ser vistos, em cada comunidade a que se vinculam, como um “outro que caminha pelo reconhecimento de sua qualidade de ator social, de produtora da cultura e com poder sobre si própria inclusive. Esse processo é política e institucionalmente engendrado” (MALAQUIAS, 2017, p. 11).

A dinâmica das famílias violentas

A violência intrafamiliar contra crianças, adolescentes e contra as mulheres se estrutura como problema da sociedade, uma vez que fere os direitos dos envolvidos e as leis estabelecidas. Por isso, requer que

seja interrompida e que se busque evitar que extrapole para o âmbito social. Não se pode reduzi-la às dinâmicas intrapsíquicas da própria família ou ao funcionamento psíquico do ator violento (SANTOS; COSTA; GRANJEIRO, 2009).

As situações de maus-tratos experienciadas em algumas famílias e casais falam de uma disfunção que acontece em níveis (GABEL, 1997).

No caso de crianças e adolescentes, a autora pontua três níveis distintos que caracterizam, especificamente, a situação do abuso sexual infantil.

Apresentamos esses mesmos três pontos aqui para começarmos a delinear o que acontece na dinâmica dos grupos familiares em que maus-tratos e violência comparecem.

Fala-se sobre:

- a. A relação de poder entre os envolvidos, em que o “mais forte”¹ exerce poder sobre o “mais fraco”, e como isso provoca a própria violação ao direito de autodeterminação que cada indivíduo tem sobre seu corpo.**
- b. A confiança e, muitas vezes, a dependência que o “mais fraco” espelha no “mais forte”.**
- c. A revelação da violência a partir de uma escuta apropriada dos profissionais.**

A situação de violação de direitos implica uma relação de poder abusiva, em que um indivíduo sobrepõe seu desejo, sua subjetividade e suas atitudes sobre as de outro sujeito.

Já vimos que isso facilmente se impõe à realidade da criança ou do adolescente e à da mulher, uma vez que esses são facilmente retirados de sua condição de sujeito de direitos e, conseqüentemente, subjugados.

Spivak (2010) aponta que todo aquele que é colocado em posição subalterna não pode falar, e se o fizer, não será ouvido, porque suas colocações não alcançam o estatuto de uma enunciação de sujeito. A posição subalterna é bem aquela em que mulheres, crianças e adolescentes são colocados, a partir do contexto de violência e vulnerabilidade no qual estão inseridos.

¹ QUANDO USAMOS A PALAVRA FORTE E FRACO ENTRE ASPAS, TRAZEMOS AS EXPRESSÕES QUE A PRÓPRIA AUTORA UTILIZA. TOMEMOS CUIDADO, POIS ESSES ATRIBUTOS NÃO SÃO INTRÍNSECOS AOS PARTICIPANTES DA CENA DA VIOLÊNCIA, MAS SIM CARACTERÍSTICAS ATRIBUÍDAS A PARTIR DOS PAPEIS DESEMPENHADOS POR CADA UM.

Isso se torna evidente ao considerarmos a desigualdade na relação, o nível da maturidade sexual entre adultos e crianças, a dependência imposta e a impossibilidade da criança ou do adolescente, por exemplo, de consentir ou não com a situação abusiva.

A relação já não é mais orientada pelo respeito, pela igualdade e pela dignidade.

O indivíduo submetido é colocado como instrumento do outro, seja para a sua própria excitação ou para satisfação da adição à violência por parte do ator violento.

De acordo com Furniss (1993), “a pessoa não é vista, as necessidades não são vistas, o dano não é visto” (p. 39). A vítima é impossibilitada de fornecer qualquer consentimento esclarecido justamente devido ao desequilíbrio de poder que caracteriza a situação abusiva (SANDERSON, 2005).

Nas situações de violência contra a mulher, o quadro permanece complexo, uma vez que se presentifica também uma rede intrincada de significados que colocam a mulher na posição subalterna – aquela de que Spivak (2010) falava.

Os exercícios de poder atravessam o desempenho dos papéis masculinos e femininos de maneira plural, jamais congelados apenas em uma figura ou outra.

A sociedade não está fracionada em homens dominadores e mulheres subjugadas apenas. Há homens que subjugam outros homens, há mulheres que subjugam outras mulheres e ainda mulheres que dominam homens.

Também aqui, na situação da violência contra a mulher, manifesta-se um conjunto complexo de ideias e práticas coletivas que organiza as relações sociais de forma que a subordinação da mulher esteja garantida.

A esse conjunto complexo de ideias e práticas damos o nome de “patriarcado” (SAFIOTTI, 1987). Assim, vemos também como a violência contra a mulher passa por esse primeiro ponto que assinalamos.

Na situação violenta entre um homem e uma mulher, associa-se o exercício do poder às dinâmicas emocionais do prazer. Para o homem em condição desejante, basta que a mulher esteja na condição de objeto de desejo; e nessa posição, fica impedida de ser também sujeito desejante naquele relacionamento.

Para que ambos possam usufruir de uma **relação saudável**, os envolvidos precisam estar de forma integral nessa condição de sujeitos,

em que um reconhece o outro como desejante. Apenas por essa via, o pleno acontecimento de ambos, como pessoas desejantes em busca de prazer e de realização pode se dar.

SAFFIOTI (1987) denomina a *síndrome do pequeno poder* como fenômeno que se configura na cena familiar em que as questões vividas no âmbito social atravessam os relacionamentos íntimos entre homem e mulher, entre homem e crianças e, conseqüentemente, entre mulheres e crianças. Assim, o fenômeno da dominação se reproduz no âmbito privado das relações familiares.

a. A confiança e, muitas vezes, a dependência, que o “mais fraco” espelha sobre o “mais forte”

Nas situações violentas vividas no âmbito intrafamiliar, manifestam-se elementos pertinentes à dinâmica de cada grupo familiar. Furniss (1993) nos informa acerca de alguns aspectos mais específicos das famílias envolvidas em abuso sexual infantil.

Nesses grupos familiares, manifesta-se uma estrutura de cuidados parentais inadequados, relacionamentos sexuais conflituosos entre os adultos, posição inadequada da criança, dependência e cuidado emocional manifestos também pelos adultos, falta de comunicação sobre afetos e papel distorcido da figura masculina em suas atribuições parentais. Dentre esses pontos, evidencia-se também a posição da criança no contexto da violência infantil.

Nas famílias atravessadas pela violência contra as crianças, essas não se sentem emocionalmente compreendidas ou cuidadas (FURNISS, 1993). Como já vimos, nessa subjugação que advém da relação de poder que se instaura, o medo também compõe esse cenário. Em algumas circunstâncias, as crianças recebem ameaças que impedem qualquer revelação da situação vivida.

Há outros afetos que se manifestam, tais como o sentimento de extrema culpa, de desvalia e de ser suja ou mesmo não amada. A complexidade se instaura a medida em que os mesmos relacionamentos danosos são muito fortes e importantes (FURNISS, 1993) e ao mesmo tempo que são prejudiciais são os pilares dessas relações. Em algumas circunstâncias, o apego e a dependência sinalizam que as pessoas mais importantes são também as que mais maltratam.

Em alguns casos, a situação violenta perpetrada contra a criança ou o adolescente tem uma função para o grupo familiar. Essa função, por vezes, pode ser a de promover a evitação de conflitos afetivos entre o

casal. Aqui, os abusos cometidos contra os mais novos escondem o desequilíbrio no relacionamento dos mais velhos.

Em outras ocasiões, a violência pode atuar como reguladora dos conflitos, aliviando-os e servindo para estabilizar picos dos conflitos conjugais que ameaçam a coesão do grupo familiar (FURNISS, 1993).

Scodelario (2002) descreve outros fenômenos presentes na família, sendo eles o já citado abuso de poder, a omissão no exercício da função interdutora e a falta de limites entre as gerações.

Diante desse paradoxo presente nas interações abusivas, a criança enfrenta um desafio ainda maior na apresentação de sua queixa. A revelação da violência perpassa justamente essa ambivalência vivida no vínculo da criança com o adulto violento.

O desafio consiste em transformar aquilo que é vivido no íntimo, no intrafamiliar, em algo pertencente ao âmbito social interventivo – para que seja conhecido e combatido.

No cenário da violência contra a mulher, está presente também a extrema ambivalência de afetos, expressa por padrões relacionais duplo vinculares nos relacionamentos conjugais.

Guimarães, Diniz e Angelim (2017) apresentam um trabalho muito rico com homens e mulheres envolvidos na violência conjugal. Em suas pesquisas, os autores perceberam a presença do padrão relacional duplo vincular, no qual predominam afetos contraditórios em um relacionamento com potente investimento emocional.

Essa dinâmica paralisa as mulheres e impede que elas vejam os paradoxos do relacionamento e que, conseqüentemente, se apropriem de uma postura protetiva e determinante para si mesmas. Essas mulheres se deparam constantemente com vivências relacionais paradoxais, que abrangem episódios/conflitos violentos seguidos da dita lua de mel do casal – em que há reconciliação e reaproximação do casal, também chamado de ciclo da violência.

Em sua atuação enquanto membro da rede de garantia de direitos, muitas vezes, os profissionais se deparam com o paradoxo presente na ambivalência de afetos entre os envolvidos, uma vez que é manifesta a dependência e a própria violência.

b. A revelação da violência sofrida

O componente do poder presente nas relações abusivas de que falamos é um dos principais empecilhos à revelação, à denúncia dos atos violentos na família.

A proibição de se verbalizar os fatos se estende até a proibição de sequer pensar sobre eles (THOUVENIN, 1997).

A isso, podemos dar o nome de “dinâmica do segredo”.

“O segredo presente na família faz com que a criança também contribua para o silêncio que protege a violência, por meio da vergonha, do medo do agressor, da dificuldade de obtenção de provas periciais, da ansiedade, das ameaças sofridas e também pelo medo das consequências da revelação dos abusos (Azevedo; Guerra, 1988, Saffioti, 1989).” (Malaquias, 2013, p. 21)

A própria revelação acrescenta um novo risco de trauma à vítima, a depender de como o silenciamento da violência se configurou como constitutivo da situação abusiva.

A dinâmica do segredo que se instaura na família captura a criança, por exemplo, a ponto de fazê-la se sentir responsável pela regulação do grupo, pela estabilidade emocional da genitora, pela segurança dos irmãos e pela tentativa de isentar o agressor de suas responsabilidades.

Ao falar sobre a situação vivida, a vítima experiencia a angústia de colocar a família em risco ao trazer coisas terríveis à tona.

Os profissionais precisam garantir que a criança entenda que ela não participa em nada na responsabilização da situação ocorrida. No cenário da violação de direitos, a vítima jamais será culpabilizada, ainda que experimente a culpa.

Frequentemente, a vítima faz tentativas de revelar a situação vivida a um e a outro. Ela procura sinais de empatia, de competência e disponibilidade. Quando realiza denúncias muito sutis ou quando espera que o outro interprete os sinais de seu sofrimento, corre o risco de não encontrar uma referência verdadeiramente protetiva que ofereça o devido auxílio.

Até que consiga encontrar ressonância em seu pedido de ajuda, a vítima encontra-se numa fronteira entre o seu sofrimento e o desejo pela proteção garantida por lei ou por terceiros.

“O encontro de um terceiro percebido como alguém confiável, poderá então, em um grande número de casos, fazer com que sua palavra [*a da vítima*] se torne uma *palavra social*, na situação pós-revelatória”. (Thouvenin, 1997, p. 98)

A família-personagem com a qual estamos trabalhando em nosso curso apresenta um conjunto de violências que atravessam as relações entre os membros, caracterizando a complexidade da situação.

Consequentemente, a revelação e a denúncia sobre as violências sofridas pela mulher e pelas crianças também exigirão dos profissionais a escuta acurada da situação de vulnerabilidade.

Referências Bibliográficas

AZEVEDO, M. A. e GUERRA, V. N. (orgs) **Crianças Vitimizadas: a síndrome do pequeno poder**. São Paulo: Iglu Editora, 1989.

AZEVEDO, M. A; GUERRA, V. N. A. **Pele de asno não é só história**: Um estudo sobre a vitimização sexual de crianças e adolescentes em família. São Paulo: Roca, 1988

Brasília, Brasília, 2013. **Contexto psicossocial**. Dissertação de Mestrado, Instituto de Psicologia, Universidade de de Psicologia, Universidade de Brasília, 2017.

ENS, R. T (org); GARANHANI, M. C. (org) **A sociologia da infância e a sociedade contemporânea**: desafios conceituais e praxeológicos. Sociologia da Infância e a formação de professores. Curitiba: Ed. Champagnat, 2013 FURNISS, T. **Abuso sexual da criança**: Uma abordagem multifamiliar. Porto Alegre: Artes Médicas, 2011

GABEL, M (org). **Algumas observações preliminares**: Crianças vítimas de abuso sexual. São Paulo: Ed. Summus, 1992

GABEL, M. (org). **A palavra da criança**: do íntimo ao social - Problema do testemunho e da retratação. São Paulo: Ed. Summus, 1997

GUIMARÃES, F. L.; DINIZ, G. R. S.; ANGELIM, F. P. **"Mas Ele Diz que me Ama..."**: Duplo-Vínculo e Nomeação da Violência Conjugal. *Psic.: Teor. e Pesq.*, Brasília, v. 33, 2017. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-37722017000100406&lng=en&nrm=iso. Acesso em 11 mai. 2021.

MALAQUIAS, J. H. V. **Conselho Tutelar e Abuso Sexual**: Intervenções de rede em contexto psicossocial. Dissertação de Mestrado. Universidade de Brasília, 2013.

MALAQUIAS, J.H.V. **Análise de práticas profissionais de conselheiros tutelares**: o trabalho com crianças e adolescentes em situação de violação de direitos. Tese de Doutorado. Universidade de Brasília, 2017

SAFFIOTI, H. I. B. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987

SANDERSON, C. **Abuso sexual em crianças**. São Paulo: M Books do Brasil, 2005

SARMENTO, M. J. **A sociologia da infância e a sociedade contemporânea:** Desafios conceituais e praxeológicos. In: ENS, R. T.;

GARANHANI, M. C. (Org.). **Sociologia da infância e a formação de professores.** Paraná: Editora Universitária Champagnat, 2013

SPIVAK, G. **Pode o subalterno falar?**. Belo Horizonte: UFMG, 2010

THOUVENIN, C. A palavra da criança: Do íntimo ao social. Em M. Gabel (org.). **Crianças vítimas de abuso sexual.** São Paulo: Summus, 1997

As Ludotecas, seus objetivos e impactos nos atendimentos das pessoas em situação de violência

Roberta Ladislau

As áreas da saúde, assistência social, justiça e segurança pública precisam lidar diariamente com pessoas em situação de violência. Para que os atendimentos ocorram da melhor forma possível, é necessário criar a devida estrutura.

Alguns locais da rede dispõem de Salas de Acolhimento e outros de Ludotecas – ambientes planejados para receber crianças e adolescentes vítimas de violência.

Além do espaço, a capacitação para usá-lo e para compreender o contexto da vítima são imprescindíveis para a humanização da atenção dispensada aos usuários e para evitar a revitimização. Por isso, vamos abordar nesse texto, algumas reflexões sobre o espaço da Ludoteca e seus profissionais.

Contextualizando o Projeto Ludotecas

Em 2008, ao perceber a escassez de salas adequadas para o acolhimento e para as intervenções com crianças e adolescentes vítimas de violência, o Instituto Sabin criou o Projeto Ludotecas (<https://institutosabin.org.br/ludotecas/>).

Hoje, já foram implementadas Ludotecas em 15 estados do Brasil, com impacto no atendimento de mais de 20mil pessoas (Figura 1)!

Figura 1 - Fotos e dados das Ludotecas – Instituto Sabin



Fonte: <https://institutosabin.org.br/ludotecas/>

“O Projeto pode ser considerado pioneiro no Brasil no atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, oportunizando um “tempo e um espaço” diferenciados, onde a fala e a escuta das situações traumáticas e dolorosas vivenciadas por estes sujeitos são acolhidas e devidamente encaminhadas, evitando a revitimização e, permitindo, até certo ponto, um nível de elaboração destas situações por parte dos sujeitos atendidos. O pioneirismo desta iniciativa desenvolvida pelo Instituto Sabin, certamente inspirou tantas outras no país, culminando com a aprovação da Lei 13.431/2017, que ao definir parâmetros do atendimento integral de crianças e adolescentes em situação de violência, assegura a realização de uma escuta humanizada e protetiva.” (Instituto Aliança; Instituto Sabin, 2017, pag. 24).

Indicação de leitura para a aula:

Leia o Capítulo 1 do Projeto Ludoteca: sistematização da experiência. Acesse em: <https://institutosabin.org.br/ludotecas/>

Além de equipar os espaços e orientar o uso dos brinquedos (Cartilha Informativa do Instituto Sabin), o Projeto Ludotecas objetiva (Instituto Aliança e Instituto Sabin, 2017): humanizar os atendimentos, empoderar institucionalmente os parceiros envolvidos e capacitar os ludotecários, baseando-se em pesquisas que buscam identificar as necessidades dos usuários e dos profissionais, para, então, dirimi-las na formação.

O que são Ludotecas?

As Ludotecas são, portanto, salas equipadas com recursos lúdicos para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência.

Elas são necessárias também para a escuta especializada e são um recurso muito valioso para a humanização dos atendimentos prestados pelas redes de saúde, assistência social, justiça e segurança pública. Os respectivos órgãos designam o espaço para a Ludoteca e o Instituto Sabin a equipa.

Como as salas são lindas, coloridas e cheias de brinquedos, podem ser confundidas com brinquedotecas em um primeiro olhar. Para evitar a confusão, precisamos compreender que a Ludoteca é um espaço **profissional** voltado para a criança e para o adolescente.

O brincar tem uma função especial de acolhimento e escuta nesse contexto, que favorece o investimento no desenvolvimento psicológico infantil. Ao brincar, as crianças e adolescentes podem manifestar livremente o que sentem e relatar o que lhes aconteceu.

O profissional ludotecário, dotado de sua expertise, pode acolhê-los e coletar informações, evitando a revitimização e criando um cenário favorável a ressignificação da violência sofrida, mesmo que em um momento inicial (Cartilha Informativa do Projeto Ludotecas).

Indicação de leitura para a aula:
Cartilha Informativa e Capítulo 2 do Projeto Ludoteca:
sistematização da experiência. Acesse em:
<https://institutosabin.org.br/ludotecas/>

Após a realização de pesquisa (Instituto Aliança & Instituto Sabin, 2017), o Instituto Sabin percebeu que a sala também foi direcionada para o atendimento de mulheres e famílias em situação de violência, ampliando a atuação do espaço.

Percebemos, com isso, uma nova utilização do espaço, que precisa ser pensada, sem anular o espaço infantil e sem infantilizar o espaço adulto.

Um espaço flexível e acolhedor.

Essa relação com o ambiente é amplamente estudada na Psicologia. Consta, por exemplo, no Código de Ética Profissional do

psicólogo a recomendação do ambiente para o atendimento. Isso porque nós só conseguimos expressar pensamentos e sentimentos íntimos quando estamos envolvidos em um ambiente de segurança emocional e isso envolve tanto o ambiente físico quanto a vinculação feita com o profissional.

A Ludoteca foi projetada exatamente para ser esse lugar. E para ser aproveitada da melhor forma possível, é importante pensarmos em alguns pontos:

Como ocorre a gestão do local?

A figura do gestor é fundamental para o espaço funcionar.

Pelo que vimos até agora no curso, o enfrentamento da violência ocorre de forma mais eficaz em rede.

O gestor tem esse papel importantíssimo na articulação desse diálogo. Ele também pode organizar a logística de uso da sala e de sua manutenção para que o espaço seja usado de forma adequada. A sala precisa ser usada para que o espaço faça sentido.

Como e com que frequência ela será usada? Embora haja direcionamentos de como utilizar, a figura do gestor e a cultura local é que vão determinar seu uso.

O cuidado com a manutenção dos recursos da sala também é muito importante. O Instituto Sabin tem um fluxo para a reposição de brinquedos, que pode ser consultado no site (<https://institutosabin.org.br/ludotecas/>). Manter a sala e os brinquedos limpos e preservados é o primeiro sinal de **respeito** ao usuário da Ludoteca.

Um local organizado passa a mensagem de receptividade para a vítima, tanto da instituição quanto dos profissionais que lá trabalham.

O acolhimento começa aí.

A cordialidade e a pontualidade dos ludotecários e demais funcionários também fazem diferença na experiência do usuário. O contrário disso pode representar mais uma forma de violência. Já pensou nisso?

Qual a visão da equipe sobre a Ludoteca?

A compreensão do espaço da Ludoteca nos demanda um olhar mais amplo.

Embora seu intuito inicial seja a atenção a crianças e adolescentes, quando vemos a inserção de mulheres e familiares e pensamos na articulação da rede, esse espaço de amplia e se transforma.

Se pensarmos, ainda, na concepção de violência a partir da equipe e das suas possibilidades de atuação, o espaço da Ludoteca pode ser percebido de forma fluida, com possibilidades extramuros, inclusive.

A Ludoteca, em sua concepção, é um espaço de remediação da violência. Quem a frequenta são vítimas. Portanto, a atuação nesse espaço situa-se em um momento em que a violência já aconteceu.

Mas se pensarmos em rede, em atuação conjunta, em ampliação das visões acerca do espaço e das noções de violência, será que conseguimos pensar nesse local como um espaço de prevenção da violência e de promoção da cultura de paz?

Essa construção pode ser feita em equipe e pode ser transformadora!

Como os ludotecários foram/são treinados para sua atuação?

Ainda que todos os ludotecários tenham ensino superior, isso, por si só, não garante que eles tenham êxito em seu exercício profissional.

O incentivo à formação continuada dos ludotecários é necessário e pode vir de uma liderança positiva do gestor, assim como da proatividade e do comprometimento do próprio ludotecário.

É necessário que os ludotecários compreendam o impacto da violência em si mesmos e sigam estudando para aperfeiçoarem suas habilidades técnicas e interpessoais.

O trabalho com a violência demanda um grande controle emocional e imprescindíveis competências relacionais como a empatia, o não julgamento e o acolhimento. Temos sempre que pensar em nós e no outro. Precisamos estar bem e nos construir enquanto

profissionais para oferecer o que há de melhor para aquela vítima e, conseqüentemente, para a sociedade.

A capacitação continuada é uma forma de aprofundar o conhecimento e construir repertórios para o ludotecário. Sempre que estudamos, novos horizontes se abrem, propiciando novos *insights*. Sentimo-nos mais seguros e tranquilos para lidar com o real (DEJOURS, 2012). Conseguimos manejar nossas ansiedades e inseguranças e passamos a olhar o outro atentamente. Aprimoramos o nosso olhar para nossa atuação e regulamos nosso comportamento.

Acredito que tenha percebido que, mais do que dominar técnicas, você é o principal recurso para o enfrentamento da violência. Você é a ponte entre as vítimas e a possibilidade delas usufruírem um bem-estar subjetivo. Você tem um potencial de transformação, ludotecário. Lembre-se disso!

A propósito, parabéns por estar aqui conosco no curso, investindo em você e na sociedade!

Material Complementar

Acesse o canal do Instituto Sabin no YouTube:

<https://www.youtube.com/channel/UCuW-OLW4pDyjNag3mmbd2vA>

Referências Bibliográficas

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de Ética Profissional do Psicólogo**. Brasília, Conselho Federal de psicologia, 2014. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/Co%CC%81digo-de-%C3%89tica.pdf>. Acesso em 11 mai. 2021

DEJOURS, C. **Trabalho Vivo**: Sexualidade e Trabalho. Brasília: Paralelo 15, 2012.

INSTITUTO ALIANÇA; INSTITUTO SABIN. **Projeto Ludoteca**: sistematização da experiência. Disponível em: <https://institutosabin.org.br/site/wp-content/uploads/2017/12/PROJETO-LUDOTECAS-SISTEMATIZA%C3%87%C3%83O-DA-EXPERI%C3%8ANCIA.pdf> Acesso em 11 mai. 2021

INSTITUTO SABIN. **Projeto Ludoteca**. Disponível em: https://institutosabin.org.br/site/wp-content/uploads/2017/11/cartilha_Ludotecas_Instituto-Sabin_menor.pdf. Acesso em 11 mai.



INSTITUTO
sabin